

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.402

João Pessoa - Terça-feira, 05 de Agosto de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.814 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Antônio Humberto Lopes de Almeida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Antônio Humberto Lopes de Almeida, ator e diretor de teatro, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.815 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES.

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor José Gomes Neto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor José Gomes Neto, advogado e atual Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.816 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE.

Dispõe sobre a disponibilização de vaga de estacionamento para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas preferenciais em estacionamentos para mulheres durante todo o período gestacional e a pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade, no âmbito do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Deve ser assegurada ao menos uma vaga devidamente sinalizada, em caso de estabelecimentos de pequeno porte.

Art. 2º Terão acesso a essas vagas os veículos devidamente identificados com um adesivo, fornecido pela autoridade de trânsito local, mediante apresentação de laudo médico.

Parágrafo único. A identificação terá validade máxima de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 (um) ano.

Art. 3º A infração ao disposto nesta lei acarretará aos estabelecimentos multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto perdurar a infração.

Parágrafo único. O montante arrecadado pelo órgão competente poderá ser destinado a campanhas de conscientização sobre o trânsito no âmbito das escolas da rede pública do Estado da Paraíba.

Art. 4º A disponibilização de vagas não onera o Poder Público, tendo em vista a previsão de vagas preferenciais no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.817 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS.

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto de Apoio ao Portador de Câncer - IAPC, localizado no município de Solânea, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Instituto de Apoio ao Portador de Câncer - IAPC, localizado no município de Solânea, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.818 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR.

Reconhece de Utilidade Pública o Conselho Federal de Capelania - CONFECAP, localizado no município de Brasília, Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Conselho Federal de Capelania - CONFECAP, localizado no município de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.819 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES.

Reconhece de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores e Aquicultores José Miguel de Sousa Z-64, localizada no município de Bonito de Santa Fé, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores e Aquicultores José Miguel de Sousa Z-64, localizada no município de Bonito de Santa Fé, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador



LEI Nº 13.820 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ.

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a “Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição” realizada no município de Imaculada, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a “Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição” realizada anualmente, no mês de dezembro, no município de Imaculada, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.821 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA.

Declara o Município de São João do Cariri Como a “Cidade da Fé”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica conferido ao Município de São João do Cariri o título de “Cidade da Fé”.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei visa a:

I – proteger, preservar e conservar as manifestações religiosas

II – fomentar o turismo sustentável no município de São João do Cariri, valorizando turismo religioso;

III – incentivar políticas públicas e ações de fomento e valorização das manifestações religiosas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar convênios com os Governos Federal e Municipal, bem como com instituições públicas ou privadas, para ações de promoção do turismo religioso;

II – destinar recursos no orçamento estadual para a execução de projetos de preservação e promoção do turismo religioso.

Art. 4º As manifestações religiosas serão incluídas nos roteiros turísticos oficiais do Estado da Paraíba, com ampla divulgação em campanhas promocionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.822 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA.

Cria estratégias para combater o assédio on-line e o cyberbullying voltado diretamente às pessoas com deficiência (PCD) no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Cria estratégias com o objetivo de combater o assédio on-line e o cyberbullying contra pessoas com deficiência (PCD), por meio da conscientização e atuação da comunidade escolar.

Art. 2º Para potencializar o combate ao assédio on-line contra pessoas com deficiência, serão adotadas as seguintes medidas:

I - criação de canais de denúncia no âmbito do Executivo Estadual;

II - obrigação por parte dos perfis das redes sociais das escolas e da Secretaria Estadual de Educação de veicular informações educativas sobre respeito à diversidade, inclusão e normas de conduta online;

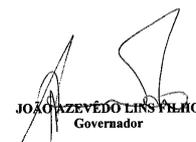
III – realização de ações educativas, palestras e atividades que busquem a conscientização a respeito dos perigos do cyberbullying;

IV - aplicação de sanções aos agressores identificados, podendo incluir advertência, suspensão temporária ou permanente e comunicação às autoridades policiais, conforme a gravidade da infração.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar parcialmente o art. 3º do Projeto de Lei nº 3.931/2025, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que “**Cria estratégias para combater o assédio on-line e o cyberbullying voltado diretamente às pessoas com deficiência (PCD) no Estado da Paraíba.**”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei cria estratégias com o objetivo de combater o assédio on-line e o cyberbullying contra pessoas com deficiência (PCD), por meio da conscientização e atuação da comunidade escolar (art. 1º).

Embora reconheça os nobres objetivos do parlamentar, vejo-me compelido a vetar parcialmente o Projeto de Lei, pelas razões a seguir expostas.

O veto se impõe ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3.931/2025. É que esse dispositivo concede autorização para que o próprio Poder Executivo implante as medidas previstas no Projeto de Lei. Observemos:

“**Art. 3º Para fiscalizar e acompanhar a execução desta Lei, fica autorizada a criação de um Comitê Multidisciplinar**, composto por:

I – representantes das Gerências Regionais de Ensino de Estado;

II – organizações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

III – autarquias e especialistas em redes sociais.

(grifo nosso)

Consoante com o as alíneas “a”, “b” e “e” do inc. II do 1º do art. 63 da Constituição Estadual, compete privativamente ao governador a iniciativa de lei que disponha sobre criação de cargos e funções, organização administrativa:

Art. 63. A **iniciativa** das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§1º **São de iniciativa do Governador** do Estado as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos da Polícia Militar, obedecendo ao disposto no inciso III do art. 56 desta Constituição;

II - disponham sobre;

a) **criação** de cargos, **funções** ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e serviços públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2014)

(...)

c) **criação, estruturação e atribuições** das Secretarias e órgãos da administração pública.

(grifo nosso)

Acerca do tema, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de decidir que o caráter meramente autorizativo da lei não tem, por si só, o condão de elidir o vício de inconstitucionalidade (ADI 3.176/AP, Rel. Min. Cezar Peluso, julgada em 30/06/2011). Vejamos:

“AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA. ARTIGO 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **NORMA AUTORIZATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE**. 1. A implantação de campus universitário sem que a iniciativa legislativa tenha partido do próprio estabelecimento de



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

ensino envolvido caracteriza, em princípio, ofensa à autonomia universitária (CF, artigo 207). Plausibilidade da tese sustentada. 2. **Lei autorizativa oriunda de emenda parlamentar. Impossibilidade.** Medida liminar deferida.” (ADI 2367 MC, Rel Min Maurício Correa, Plenário, DJE 05/03/2004). (grifo nosso)

Assim, o cunho autorizativo desse art. 3º não afasta a inconstitucionalidade.

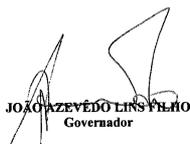
A Constituição Estadual prevê que a organização e o funcionamento da administração pública são de competência privativa do Poder Executivo, que organiza a sua estrutura de acordo com as necessidades e prioridades da Administração. Assim, a criação de um comitê por lei de iniciativa parlamentar é interpretada como uma usurpação dessa competência, ferindo o princípio da separação de Poderes (art. 2º, CRFB/88 e art. 6º, “caput”, Constituição Estadual) e da Reserva de Administração.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentabilidade da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 3º do Projeto de Lei nº 3.931/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o projeto de lei nº 3.445/2024, de autoria do Deputado George Morais, que “*Dispõe sobre a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar por empresas que fornecem serviço de alimentação e recebem incentivos fiscais no âmbito do Estado da Paraíba.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei dispõe sobre a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar por empresas que fornecem serviço de alimentação e recebem incentivos fiscais no âmbito do Estado da Paraíba. (art. 1º)

Instandas a se manifestarem, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) emitiram pareceres pelo veto total ao projeto de lei nº 3.445/2024.

Doravante, passo a usar as fundamentações apresentadas pela PGE e SEFAZ para fundamentar este veto.

Quanto à contrariedade ao interesse público, tem-se que o projeto de lei nº 3.445/2024, embora traga intenção socialmente louvável ao fomentar a agricultura familiar, revela-se problemático em múltiplas dimensões práticas e jurídicas. Seu espectro de aplicação é gigantesco, alcançando desde pequenas empresas, como restaurantes populares, até indústrias alimentícias, passando ainda por redes hoteleiras como as dos empreendimentos instalados no Polo Turístico Cabo Branco.

Essas empresas, ao ingressarem no Estado (atraídas por subsídios ou benefícios fiscais) subscrevem protocolos de intenções detalhados, assumindo compromissos contratuais e cláusulas específicas. Tais condições impostas pela Administração Estadual são estudadas e analisadas por departamentos técnicos estaduais que avaliam sua viabilidade econômica, impacto social, geração de empregos e sustentabilidade, considerando planejamentos de longo prazo e modelos de negócio. Essas contrapartidas já foram fixadas, em razão da concessão desses benefícios fiscais ou recursos do FAIN, operacionalizados pela CINEP. Não é possível alteração imediata desses critérios sem uma discussão técnica ampla com os órgãos competentes.

Conforme manifestação da SEFAZ, o estabelecimento de condicionantes para a concessão de benefícios fiscais para fins de atração e manutenção de empresas no Estado Paraíba, o que é deveras importante para geração de empregos, desenvolvimento social e econômico do povo paraibano, requer todos os estudos necessários à aferição da economicidade da concessão de tais benefícios. O estabelecimento de tais condicionantes está sujeito não somente às regras constitucionais e legais, mas também ao ambiente de negócios ao qual as empresas estão sujeitas, de maneira que tais condicionantes devem ser detidamente analisadas para que garantam o equilíbrio entre, de um lado, a prospecção de um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico, e, de outro lado, da competitividade das empresas que pretendam instalar-se ou manter-se neste Estado.

A SEFAZ conclui seu parecer alertando para o risco da insegurança jurídica que eventual sanção causaria ao ambiente de negócios para nosso Estado. O projeto de lei nº 3.445/2024 impõe a possibilidade de suspensão dos benefícios fiscais concedidos sem fundamento em quaisquer descumprimentos das condições que foram consideradas por ocasião da instalação ou manutenção de empresas neste Estado. As empresas seriam obrigadas a rever aos seus processos produtivos, fluxos financeiros, pessoal etc. Isso poderia resultar em decisões empresariais contrárias ao desenvolvimento econômico e, por consequência, social do Estado da Paraíba.

Esse também foi o entendimento da PGE, para quem a “imposição de uma nova obrigação de aquisição compulsória de produtos oriundos da agricultura familiar, sem estudo prévio de compatibilidade qualitativa e quantitativa, pode inviabilizar operações empresariais, aumentar significativamente seus custos fixos ou variáveis e comprometer sua estratégia de suprimentos, sobretudo em segmentos que demandam padrões rígidos de fornecimento.”

Sob o olhar da inconstitucionalidade, o projeto de lei nº 3.445/2024 é inconstitucional por vício forma de iniciativa. Ao incidir também sobre restaurantes populares ou públicos, sob gestão direta ou indireta do Executivo, o projeto de lei invade a esfera de autonomia administrativa, criando ingerência indevida do Legislativo em atribuições exclusivas do Poder Executivo, além de estabelecer critérios mínimos de aquisição que vinculam políticas públicas já disciplinadas por programas específicos. Nesse contexto, a proposta, embora meritória em seus objetivos sociais, carece de análise técnica aprofundada sobre seus impactos econômicos e administrativos, podendo gerar insegurança jurídica, quebra de confiança institucional e efeitos deletérios sobre o ambiente de negócios no Estado da Paraíba.

Em caso semelhante, assim decidiu o Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO QUE CRIA SERVIÇOS E OBRIGACÃO AO EXECUTIVO INCONSTITUCIONALIDADE.

Evidencia-se inconstitucionalidade, por vício formal de iniciativa, na Lei Municipal nº 12.581 de 30 de maio de 2012, do Município de Juiz de Fora-MG, que instituiu o **Programa Agricultura Familiar** na Escola, priorizando, para a merenda escolar, a aquisição de hortifrutigranjeiros da **agricultura familiar**, a configurar indevida ingerência do Legislativo na competência exclusiva do Executivo Municipal, de estruturar serviços para o desenvolvimento das políticas públicas de educação e saúde e especialmente em relação à saúde alimentar dos alunos que frequentam a rede de ensino público municipal. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000120987193000 MG, Relator.: Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 13/03/2013, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 26/07/2013)

(grifos nossos)

Como bem se pronunciou a PGE, a implantação do referido projeto de lei acarretaria obrigações fiscalizatórias e repressivas ao Poder Executivo, bem como imporia a órgãos estaduais, em caso de violação a essas disposições legais, a **suspensão dos incentivos fiscais, com restituição ao erário**, gerando uma gravíssima insegurança jurídica e um contexto litigioso.

A lei que cria novas obrigações e tarefas aos servidores do Executivo e à Administração Pública interfere diretamente no funcionamento do Governo do Estado, revelando-se matéria de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação dos Poderes (art. 61, §1º, II, “b” e “e”, CF/88; art. 63, §1º, II, “b” e “e”, CEPB/89). Nessa linha estão os Tribunais, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.883 - 6 DE JUNHO DE 2017. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO INDEVIDO DE DROGAS E AO TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS NAS ESCOLAS INTEGRANTES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO DF . INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. OBRIGACÕES E SANÇÕES A SERVIDORES PÚBLICOS DISTRITAIS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL . VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. (FONTE: TJ-DF 00000249520198070000 DF 0000024-95.2019 .8.07.0000, Relator.: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Data de Julgamento: 08/06/2021, Conselho Especial, Data de Publicação: Publicado no DJE : 30/06/2021. Pág. : Sem Página Cadastrada.)

(grifos nossos)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N. 5.962/2023 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA - AVALIAÇÃO PERIÓDICA DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR - CRIAÇÃO DE NOVA ATRIBUIÇÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que criem novas atribuições para órgãos da Administração Municipal . A promoção de fiscalização e avaliação das vias públicas urbanas e rurais que se encontram sob a responsabilidade do Município de Itaúna confere inédita atribuição à Administração Pública Municipal, com a obrigação de atuar elaborando cronogramas para as vistorias eventualmente realizadas nas vias municipais, além da criação de comissão multidisciplinar para liderar a inspeção, cuja realização será acompanhada dos municípios, revelando-se necessária a definição de estrutura e servidores para desempenho das novas atividades. A Lei Municipal n. 5.962/2023, de iniciativa parlamentar, caracteriza ingerência indevida na atividade tipicamente administrativa e viola o princípio da separação dos poderes . (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 25369532920238130000, Relator.: Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 08/05/2024, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 15/05/2024)

(grifo nosso)

Sendo assim, verifica-se que a iniciativa parlamentar é inviável, eis que é inconstitucional pelo vício formal de iniciativa.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentabilidade da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 3.445/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 04 de agosto de 2025.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.425/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.445/2024
AUTORIA: DEPUTADO GEORGE MORAIS


VETO TOTAL
João Pessoa, 04 de agosto de 2025
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Dispõe sobre a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar por empresas que fornecem serviço de alimentação e recebem incentivos fiscais no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar por empresas que fornecem serviço de alimentação e recebem incentivos fiscais no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei a empresas que tenham recebido, no ano anterior ou corrente, incentivo fiscal estadual de qualquer natureza, para instalar-se no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 3º Do total de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326/2006.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se serviço de alimentação a atividade empresarial principal ou secundária, própria ou terceirizada, de comercialização de produtos comestíveis, ofertados em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, bem como demais empreendimentos que, a despeito de realizar em outras atividades econômicas, disponham de espaço interno acoplado que contemple função similar.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarreta a suspensão dos incentivos fiscais, com eventual restituição ao erário, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo estadual regulamentará esta Lei, por meio de ato normativo próprio, e fiscalizará por meio de secretaria competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de junho de 2025.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrariar interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 3.757/2025, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que **“Dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no Estado da Paraíba e estabelece garantias para o livre exercício da atividade econômica.”**

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o Projeto de Lei busca estabelecer normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, visando a garantir um ambiente de negócios favorável no Estado da Paraíba (art.1º).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) emitiu parecer jurídico se manifestando pelo veto total do Projeto de Lei nº 3.757/2025 pela usurpação de competência legislativa para dispor sobre normas gerais de liberdade econômica; pela falta de iniciativa legislativa adequada, considerando a criação de deveres e atribuições para órgãos do Poder Executivo estadual; e os reflexos sobre a separação de Poderes e a autonomia administrativa do Estado. Razões que serão explicitadas a seguir.

Inicialmente, considerando o conteúdo normativo do projeto de lei nº 3.757/2025, infere-se que o EMPREENDER/PB já executa ações e atividades intencionadas na matéria do projeto de lei sob análise, bem como já oferta diversas modalidades de linhas de crédito para potencializar o empreendedorismo regional.

Daí por que, com a devida vênia, o projeto de lei contraria o interesse público ao impor conteúdo normativo que não inova no mundo jurídico. Além disso, poderá criar dificuldades para as políticas já executadas, notadamente pelas **abstenções e limitações à atuação do Governo Estadual no**

âmbito do empreendedorismo, o que fragiliza e limita, consideravelmente, as ações e orientações estatais, é como se percebe no art. 3º, incisos I, III e IV do Projeto de Lei nº 3.757/2025:

- Art. 3º São direitos dos cidadãos e empresas no Estado da Paraíba:
- I – desenvolver atividades econômicas de baixo risco, independentemente de autorização prévia dos órgãos públicos;
 - (...)
 - III – não ser submetido a exigências regulatórias abusivas ou que impeçam a livre concorrência;
 - IV – exercer atividades econômicas em qualquer horário e dia da semana, respeitadas normas trabalhistas e ambientais;

A Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) e seus Decretos Regulamentadores (como o Decreto nº 10.178/2019) estabelecem as bases para a classificação de risco das atividades. Essa classificação é feita por órgãos competentes, e cada estado e município pode ter sua própria lista de atividades de baixo risco, desde que em conformidade com as diretrizes federais. Portanto, **o empreendedor ainda precisa estar ciente da legislação específica que define o que é “baixo risco” para sua atividade e localidade. No contexto da liberdade econômica, a classificação de risco e a dispensa de alvarás são atos administrativos vinculados à legislação que os define.**

Ainda, a própria Lei da Liberdade Econômica detalha o que pode ser considerado abuso do poder regulatório, fornecendo exemplos específicos. Isso já serve como um guia para a administração pública e como uma ferramenta para os empreendedores contestarem exigências que considerem abusivas. A Lei da Liberdade Econômica também estabelece diretrizes e normas gerais sobre a dispensa de atos públicos de liberação para atividades de baixo risco e sobre a vedação de exigências regulatórias abusivas ou que restrinjam a livre concorrência.

No mais, o inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei nº 3.757/2025, ao dispor sobre o horário e os dias de funcionamento de atividades econômicas, **adentra em matérias que são de competência legislativa da União e, principalmente, dos municípios.** A Lei Federal nº 13.874/2019 já trata da dispensa de licenças para funcionamento em horários específicos para atividades de baixo risco, mas sempre respeitando as normas de direito urbanístico e de vizinhança.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. **O horário de funcionamento do comércio e de outras atividades econômicas é um tema de interesse predominantemente local,** diretamente relacionado ao ordenamento urbano, ao sossego público, à segurança e à mobilidade. Os municípios possuem autonomia para estabelecer regras específicas sobre o funcionamento de estabelecimentos em seus territórios, considerando as peculiaridades de cada bairro, zona ou tipo de atividade.

Uma lei estadual que declare o direito de “exercer atividades econômicas em qualquer horário e dia da semana” pode colidir frontalmente com legislações municipais já existentes e válidas, gerando um grave conflito de normas e invadindo a autonomia municipal.

Outrossim, cabe ressaltar que o Governo do Estado da Paraíba já empenha esforços para apoiar e incentivar o empreendedorismo regional, tanto é que possui longa história no desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao seu estímulo, sendo o próprio EMPREENDER/PB uma das mais importantes.

E, nesse sentido, a Lei Estadual nº 10.128/2013, legislação de regência do EMPREENDER/PB, dispõe em seu artigo 2º quais são os objetivos do programa:

“Art. 2º O Programa EMPREENDER PB tem como prioridade a concessão de crédito produtivo orientado com o **objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores paraibanos, bem como apoiar e fortalecer a economia solidária, o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte e as cooperativas de produção do Estado da Paraíba,** destinando-se a:

- I – aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de negócios, formais e informais, através da concessão de empréstimos de recursos financeiros, facilitação do acesso a novas tecnologias de produção e assistência técnica especializada aos empreendedores e a logística de distribuição e conquistas de novos mercados;
- II – elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustento às famílias de empreendedores, em particular, às de baixa renda;
- III – promover a capacitação e a qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garanta maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;
- IV – promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;
- V – oferecer infraestrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;
- VI – viabilizar a participação de empreendedores, formais e informais em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;
- VII – apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de microcrédito produtivo e orientado;
- VIII – apoiar e estimular a plena aplicação em âmbito estadual do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/1.999) e da Lei Geral das MEs e EPPs (Lei Complementar nº 123/2006); e
- IX – apoiar e estimular a consolidação de ação de suporte a economia solidária e ao comércio justo sustentável.” (grifo nosso)

Adicionalmente, quanto à inconstitucionalidade formal e material, basta ver a seguir o art. 1º, art. 3º, inciso V e o art. 4º do Projeto de Lei nº 3.757/2025:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao **livre exercício da atividade econômica**, visando a garantir um ambiente de negócios favorável no Estado da Paraíba.

Art. 3º São direitos dos cidadãos e empresas no Estado da Paraíba:
(...)

V – **utilizar contratos empresariais sem exigência de registros desnecessários em cartórios ou órgãos administrativos**, salvo disposição legal contrária.

Art. 4º O Estado e os Municípios da Paraíba **deverão classificar as atividades econômicas de baixo risco**, dispensando sua exigência de alvarás e licenças prévias, conforme regulamentação própria.”
(grifos nossos)

Inferre-se dos artigos supracitados que o conteúdo normativo do Projeto de Lei nº 3.757/2025 trata de matérias relacionadas ao direito civil e ao comercial, contrariando o inciso I do art. 22 da Constituição Federal, visto que compete à União legislar privativamente sobre essas matérias:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – **direito civil, comercial**, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;” (grifo nosso)

Assim, a matéria tratada no projeto de lei em espeque, embora relevante, adentra em tema que é de competência privativa da União, conforme o art. 22 da Constituição Federal, especialmente no que tange a normas gerais de direito econômico e comercial. A Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) já estabelece diretrizes nacionais sobre o tema, e **a criação de uma legislação estadual com disposições que possam divergir ou inovar em relação à norma federal pode gerar insegurança jurídica e conflitos de competência**.

Tendo a União, inclusive, já regulado esse tema por meio da Lei Nacional nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Vejamos o art. 1º dessa Lei:

“Art. 1º Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que **estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador**, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal.

§ 1º O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais, registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.” (grifo nosso).

É clarividente que o Projeto de Lei nº 3.757/2025 aborda o mesmo conteúdo normativo da Lei Nacional nº 13.874/2019. Sendo razoável concluir que não se afigura recomendável a reprodução de legislação federal especializada no âmbito estadual, uma vez que **a repetição de diretrizes emanadas da União sobre a matéria descaracteriza a competência supletiva, desatendendo a finalidade a que se destina e os princípios do processo legislativo**.

Além de todo o exposto, o Projeto de Lei proposto, em diversos pontos, remete à regulamentação própria para sua efetivação. Contudo, a ausência de uma análise de impacto regulatório prévia e a falta de detalhamento sobre como essa regulamentação se dará podem gerar incertezas e dificuldades na implementação, além de não garantir que as medidas propostas sejam as mais eficazes para o cenário paraibano. **A simplificação e a redução da burocracia devem ser resultado de um processo contínuo de aprimoramento da gestão pública, e não apenas de uma declaração de princípios**.

Embora a liberdade econômica seja um pilar fundamental para o desenvolvimento, é crucial que ela seja equilibrada com a proteção dos direitos trabalhistas, ambientais e do consumidor. O Projeto de Lei, **ao focar excessivamente na desregulamentação, pode, ainda que indiretamente, abrir precedentes para flexibilizações que comprometam esses direitos, o que seria contrário ao interesse público e aos princípios constitucionais**.

Por último, como mencionado, a matéria do Projeto de Lei nº 3.757/2025, mais precisamente nos artigos 5º ao 7º, também veda aos órgãos públicos estaduais de exigir determinados requisitos e os obrigam a digitalizar seus serviços e reduzir procedimentos, além de focar em políticas específicas de inovação e empreendedorismo, por meio de suas Secretarias e órgãos de fomento. Dessa maneira, **impõe obrigações ao Poder Executivo. Observemos:**

“Art. 5º **Fica vedado aos órgãos públicos estaduais:**

I - exigir requisitos técnicos que não estejam previstos expressamente em lei ou regulamento;

II - criar obrigações administrativas sem justificativa clara e análise de impacto regulatório;

III - dificultar o livre exercício da atividade econômica mediante burocracia excessiva ou regulamentos contraditórios.

Art. 6º **Os órgãos estaduais** deverão digitalizar seus serviços e simplificar procedimentos para concessão de licenças, alvarás e registros empresariais.

Art. 7º **O Estado da Paraíba, por meio de suas secretarias e órgãos de fomento**, deverá incentivar a criação de um ambiente regulatório favorável à inovação e ao empreendedorismo.” (grifos nossos)

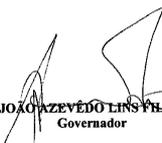
Tais dispositivos interferem diretamente na organização administrativa e na definição de políticas públicas, matéria de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, “b” e “e” da CRFB/88 e do art. 63, § 1º, II, “b” e “e” da CEPEB/89.

Diante disso, considerando que o Projeto de Lei nº 3.757/2025 apresenta vícios de in-

constitucionalidade e contraria o interesse público ao gerar insegurança jurídica, duplicidade normativa e potencial desequilíbrio entre os direitos envolvidos, é que me sinto compelido a apor o presente Veto Total.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 3.757/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.427/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.757/2025
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA


VETO TOTAL
João Pessoa, 04 de agosto de 2025
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no Estado da Paraíba e estabelece garantias para o livre exercício da atividade econômica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, visando a garantir um ambiente de negócios favorável no Estado da Paraíba.

Art. 2º São princípios orientadores desta Lei:

- I - a liberdade como garantia no exercício de atividades econômicas;
- II - a presunção de boa-fé do empreendedor;
- III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre a atividade econômica;
- IV - a valorização da inovação e da simplificação de processos administrativos.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DA LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 3º São direitos dos cidadãos e empresas no Estado da Paraíba:

- I - desenvolver atividades econômicas de baixo risco, independentemente de autorização prévia dos órgãos públicos;
- II - receber decisões administrativas fundamentadas, que indiquem os critérios utilizados para sua aplicação;
- III - não ser submetido a exigências regulatórias abusivas ou que impeçam a livre concorrência;
- IV - exercer atividades econômicas em qualquer horário e dia da semana, respeitadas normas trabalhistas e ambientais;
- V - utilizar contratos empresariais sem exigência de registros desnecessários em cartórios ou órgãos administrativos, salvo disposição legal contrária.

Art. 4º O Estado e os Municípios da Paraíba deverão classificar as atividades econômicas de baixo risco, dispensando sua exigência de alvarás e licenças prévias, conforme regulamentação própria.

CAPÍTULO III DA REDUÇÃO DA BUROCRACIA E MODERNIZAÇÃO REGULATÓRIA

Art. 5º Fica vedado aos órgãos públicos estaduais:

- I - exigir requisitos técnicos que não estejam previstos expressamente em lei ou regulamento;
 - II - criar obrigações administrativas sem justificativa clara e análise de impacto regulatório;
 - III - dificultar o livre exercício da atividade econômica mediante burocracia excessiva ou regulamentos contraditórios.
- Art. 6º Os órgãos estaduais deverão digitalizar seus serviços e simplificar procedimentos para concessão de licenças, alvarás e registros empresariais.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Estado da Paraíba, por meio de suas secretarias e órgãos de fomento, deverá incentivar a criação de um ambiente regulatório favorável à inovação e ao empreendedorismo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de junho de 2025.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 4.242/2025, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que “*Institui o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Pacientes, Familiares e Cuidadores das Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças Neurodegenerativas no Estado da Paraíba, e dá outras providências*”.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei institui o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Pacientes, Familiares e Cuidadores das Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças neurodegenerativas, destinado a propiciar orientação, atendimento e apoio aos pacientes com a Doença de Alzheimer e outras doenças neurodegenerativas, assim como a seus familiares e cuidadores. (art. 1º)



Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) pugnou pelo veto total ao Projeto de Lei nº 4.242/2025.

Conforme informação da SES, o Estado da Paraíba já tem política pública voltada para orientação, atendimento e apoio aos pacientes com a Doença de Alzheimer. A SES, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), já desenvolve ações voltadas à atenção integral à saúde da pessoa idosa e de pessoas com doenças crônicas e neurodegenerativas, como o Alzheimer. Esse cuidado ocorre de forma integrada, desde a Atenção Primária à Saúde (APS), com acompanhamento contínuo nas unidades de saúde, até a Atenção Especializada, que oferece atendimento neurológico, geriátrico e psiquiátrico em centros específicos.

Vale salientar que o Estado conta com políticas voltadas à pessoa idosa, como a prevista na Lei nº 8.846, de 25 de junho de 2009, que abrangem a capacitação de profissionais, a promoção do envelhecimento saudável e a organização do cuidado para casos de demência. Além disso, medicamentos para Alzheimer e outras doenças neurodegenerativas já estão incluídos na Relação Estadual de Medicamentos da Paraíba, sendo disponibilizados por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.

Sendo assim, na forma como redigido, eventual sanção do projeto de lei sob análise acarretaria dualidade de ações, impactando negativamente nas ações já em execução e dispersão de recursos públicos. Por conseguinte, o interesse público recomenda o veto. Ademais, o veto não trará qualquer prejuízo social, eis que as ações propostas no referido projeto já vêm sendo executadas pelo estado da Paraíba por meio da Rede de Atenção à Saúde e políticas públicas existentes. Além disso, a criação de um banco de dados específico, conforme previsto no art. 3º do projeto de lei, não se mostra viável neste momento, uma vez que os levantamentos estatísticos e clínicos necessários já podem ser obtidos por meio de sistemas já implantados, como o Cadastro Nacional de Usuários do SUS (CADSUS) e o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e-SUS AB), que utilizam a codificação de diagnósticos por CID10. Dessa forma, evita-se o risco de fragmentação de bases de dados e duplicidade de informações.

O projeto de lei também é inconstitucional por dispor sobre matéria cuja iniciativa de lei é privativa do Chefe do Poder Executivo. Trata-se de conteúdo normativo que dispõe sobre serviço público e impõe atribuições para secretarias da administração estadual. Com isso, concede vênua, o Poder Legislativo infringiu a da independência e da autonomia administrativa que regem a separação dos poderes.

A Constituição do Estado estabelece que é privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre serviço público e crie atribuições para os órgãos e secretarias da Administração, conforme o art. 63, § 1º, II, "b" e "e", da Constituição estadual:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

- (...)
- II - **disponham** sobre:
 - (...)
 - b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**; (...)
 - e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**; (grifo nosso)

O Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre serviço público e atribuições de órgãos da Administração Pública, pois se insere em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Se o Poder Legislativo assim o fizer, criará obrigações para a Administração Pública, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Vejamos:

A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual, ainda que por meio de emenda constitucional, **revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local**, pelo que disposto no art. 61, § 1º, II, e, da CF. (...) A EC 24/2002 do Estado de Alagoas incide também em **afrenta ao princípio da separação dos Poderes**. Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapeso que não guarda similitude com os parâmetros da CF. **Resulta, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública**.

[ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014.] (grifo nosso).

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A Lei Municipal que criou o Programa de Geração de Renda para Mulheres, conflita com o princípio fundamental da separação de Poderes, por interferir na iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo. 2. Julga-se procedente a representação." (fl. 166) - ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Corrêa, DJ de 5/12/03. (grifo nosso).

Embora seja de interesse coletivo o objetivo proposto neste projeto de lei, cumpre ao Chefe do Executivo e não ao parlamento decidir sobre a forma de implementar esta ou aquela política social e, sendo assim, resulta evidente que o projeto de lei em questão também apresenta inconstitucionalidade material, porque da maneira que define os objetivos da política pública que institui, permite

que o Legislativo incursione na gestão administrativa de outro Poder, em visível afronta ao postulado da separação dos poderes.

A conversão desta propositura em lei configurará indevida interferência do Poder Legislativo em atribuições próprias do Poder Executivo e, por consequência, afrontará o princípio da separação dos poderes, presentes no art. 2º da Constituição Federal e no art. 6º da Constituição Estadual.

A instituição de política na qual se estabelece diretrizes que requerem a organização e execução de ações concretas com a utilização de órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa.

A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade." Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] =ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

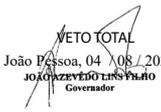
São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 4.242/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 04 de agosto de 2025.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.424/2025

PROJETO DE LEI Nº 4.242/2025

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA


VETO TOTAL
João Pessoa, 04/08/2025
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Pacientes, Familiares e Cuidadores das Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Doenças Neurodegenerativas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Pacientes, Familiares e Cuidadores das Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Doenças Neurodegenerativas, destinado a propiciar orientação, atendimento e apoio aos pacientes com a Doença de Alzheimer e outras doenças neurodegenerativas, assim como a seus familiares e cuidadores, objetivando:

I - garantir atendimento médico e clínico, acompanhamento geriátrico, psiquiátrico e neurológico especializado e periódico junto às Unidades Básicas de Saúde e na rede hospitalar que presta atendimento aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, aos pacientes com a doença e aos seus familiares e cuidadores;

II - permitir o diagnóstico precoce da doença e também o acesso mais ágil ao tratamento para os pacientes com Alzheimer ou outras doenças neurodegenerativas;

III - facilitar a obtenção de medicamentos considerados excepcionais e indispensáveis, gratuitamente, aos pacientes, através da rede pública de saúde, bem como o fornecimento de outros medicamentos receitados;

IV - fomentar programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e de conscientização aos familiares e cuidadores, referentes aos males causados pela doença, cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes;

V - confecção e distribuição de cartilhas ou de outro tipo de material informativo para orientar os familiares e os cuidadores, assim como a população em geral;

VI - implementar medidas e promover política de auxílio às famílias e aos cuidadores das pessoas com a doença, para identificar as necessidades individuais de cada paciente, de modo a que este possa ter acesso aos exames clínicos necessários, assim como a tratamento fisioterápico, de fonoaudiologia, nutricional, de terapia ocupacional, psicológico, de estimulação física e comportamental.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, autorizado a firmar convênios com universidades, institutos de pesquisa, entidades de direito públicas ou privadas, clínicas especializadas e redes hospitalares, a fim de implementar o disposto nesta Lei.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Saúde deverá instituir um banco de dados para o cadastramento de todos os pacientes com a doença de Alzheimer e demais doenças neurodegenerativas no Estado, de modo a permitir o efetivo controle da doença e também o seu levantamento estatístico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário e obedecidas as exigências da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 27 de junho de 2025.


ADRIANO GALVÃO
Presidente



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 46.910 de 4 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/150001.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
- 15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.181.5005.4152.0287- REAPARELHAMENTO DE UNIDADE E SUBUNIDADE DOS QUARTÉIS DA POLÍCIA MILITAR				
	4490.52	1.501	0000	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17599901 - Demais Transferência de Outras Instituições Públicas - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.911 de 4 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/220001.00344.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
	3390.39	1.500	1001	2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do ICMS - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.912 de 4 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/250001.00570.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 378.063,00** (trezentos e setenta e oito mil, sessenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE				
	4490.51	1.500	1002	378.063,00
TOTAL				378.063,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do ICMS - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.913 de 4 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/310201.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.358.000,00** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
- 31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
15.121.5004.4157.0287- GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA				
	4490.51	2.500	0000	4.000.000,00
15.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO				
	3390.40	2.500	0000	358.000,00
15.451.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
	4490.39	2.500	0000	1.000.000,00
TOTAL				5.358.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.914 de 4 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/500001.00096.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5008.1704.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4450.52	2.660	3110	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistências Social - FNAS, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.915 de 4 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/680001.00031.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.608.5002.4615.0287- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3350.41	1.759	0000	180.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.608.5002.4615.0287- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3340.41	1.759	0000	170.000,00
	3390.14	1.759	0000	10.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 4 de agosto de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 451/2025/SEAD.

João Pessoa, 1º de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024 c/c art. 6º do Decreto nº 46.682 de 13 de junho de 2025, e tendo em vista o Princípio da autotutela da Administração Pública regido pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 338/2025/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 7 de junho de 2025.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resenha nº 317/2025/DEREH/GS/SEAD, publicada no D.O.E, edição do dia 05/06/2025, republicado por Incorreção no D.O.E em 06 de junho de 2025, que declarou a vacância do cargo da servidora Anne Gabrielly Viegas Lins Barrocas, matrícula nº 176.447-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 452/2025/SEAD.

João Pessoa, 1º de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Vacância de Cargo à servidora Anne Gabrielly Viegas Lins Barrocas, matrícula nº 176.447-1, cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, e lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 03(três) anos, com efeitos a partir do dia 17 de junho de 2025, conforme Parecer Jurídico nº 1327/2025 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante nos autos do Processo Administrativo nº SAD-PSE-2025/10596.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 102/2025/GOCESP/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/08/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 7º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado em 04 de abril de 2017, no Art. 33 da Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025 e no Art. 2º da Lei nº 10.290, de 25 de abril de 2014, DEFERIU o processo de CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	DO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2025/15354	525.131-1	JARLAN FERREIRA DINIZ	PMPB	Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba	COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

RESENHA Nº 103/2025/GOCESP/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/08/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, DESPACHOU o processo que faz RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM, a servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2025/15377	131.703-2	AGAMENILRA DIAS ARRUDA	Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 405/2025 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 01-08-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 8.427/07, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL dos Profissionais do Grupo STF - Auditor Fiscal Tributário abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/12542	147082-5	HELIO VASCONCELOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
SAD-PSE-2025/13532	146886-3	ROZANA MARIA PEREIRA GOMES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 406/2025 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 01-08-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 7.376/03, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL dos Profissionais do Grupo SAUDE abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/14997	162082-7	ANA QUÉRCIA PEREIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	II	IV
SAD-PSE-2025/14006	167147-2	IRIS COSTA E SALIMA	FARMACEUTICO	III	IV
SAD-PSE-2025/13891	162115-7	IUARA PAIVA SILVA MORAIS	FISIOTERAPEUTA	III	IV
SAD-PSE-2025/14484	162616-7	MERCIA MENDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	IV
SAD-PSE-2025/13730	150882-2	SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO	MEDICO	IV	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 412/2025 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o anexo V, da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, combinado com a Lei nº 7.376/03 DEFERIU, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL dos profissionais da Saúde

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2025/13892	162115-7	IUARA PAIVA SILVA MORAIS	FISIOTERAPEUTA	B	C
SAD-PSE-2025/14921	160859-2	MAGDELINY DOS SANTOS LIMA	PSICOLOGO	B	C

PUBLIQUE-SE


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração



RESENHA Nº330/2025/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/08/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXI do Art.59 do Decreto 46.682 de 13 de junho de 2025, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

Table with 3 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA. Rows include SAD-PSE-2025/05547 and SAD-PSE-2025/05592.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 328/2025 31/07/2025

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Main table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termino. Contains multiple rows for various employees and their license details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 329/2025 01/08/2025

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Main table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termino. Contains multiple rows for various employees and their license details.

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria Nº 427

João Pessoa, 25 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Table with 6 columns: Nome, Matrícula, Função, Prefeitura, Nº do Convênio, Processo Administrativo. Lists Sônia Lígia, Ladjanês Brito, Daniel Dantas, and Emanuel Dantas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 432

João Pessoa, 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Table with 6 columns: Nome, Matrícula, Função, Prefeitura, Nº do Convênio, Processo Administrativo. Lists Ladjanês Brito, Sônia Lígia, Daniel Dantas, and Emanuel Dantas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 443

João Pessoa, 30 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0080/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa BANCO DO BRASIL S.A., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAGAMENTOS DE BOLSAS A ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE DA SEE-PB, no processo administrativo nº. SEE-PRC-2025/19962, que tramita nesta Secretaria, a saber:

Table with 3 columns: FUNÇÃO, NOME, MATRÍCULA. Lists Gestor do Contrato, Gestor do Contrato substituto, Fiscal Técnico, and Fiscal Técnico substituto.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

1 - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Portaria Nº 446

João Pessoa, 01 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pela Portaria nº 087/2025 e Portaria nº 233/2024, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 21/05/2024, respectivamente. Decide pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face da servidora Maria Lucia Trajano da Silva Lima, matrícula nº. 186.430-1, com amparo nos artigos 153, § 1º e 154 da Lei Complementar nº 58/2003, conforme os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/17170.

Portaria Nº 450

João Pessoa, 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre a prorrogação da designação do servidor para atuar interinamente na Direção da ECIT Ivan Bichara.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, no artigo nº 89, inciso II, de 5 de outubro de 1989, e; CONSIDERANDO o afastamento em caráter preventivo do servidor do cargo de Gestor na ECIT Ivan Bichara, situada na cidade de Lagoa de Dentro/PB – 2ª GRE/PB.



RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Designação do (a) servidor (a) **Jose Tarcisio Santiago Junior**, portador (a) da matrícula nº **624.035-6**, para atuar como interino (a) no âmbito da **ECIT Ivan Bichara**, localizada no Município de Lagoa de Dentro /PB, por um período de 30 (trinta) dias em decorrência da vacância do cargo.

Parágrafo único: O período de interinidade de 30 (trinta) dias, informado no artigo anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Wilson Santiago Filho

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA SESDS Nº 067/2025

João Pessoa - PB, 18 de julho de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a documentação necessária para expedição de certidão para comunicação de empresa de vigilância junto à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e com supedâneo na Portaria DG/PF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974 de 07 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Para fins de expedição de certidão para comunicação de empresa de vigilância, o requerente deverá apresentar à Gerência Executiva de Armas e Munições da SESDS os seguintes documentos:

I - requerimento da empresa, contendo telefone, e-mail e CNPJ;

II - cópia da autorização de funcionamento da empresa com publicação no Diário Oficial da União;

III - cópia do contrato social atualizado ou da última alteração contratual registrada;

IV - relação nominal dos vigilantes e demais funcionários da empresa registrados na Polícia Federal;

V - endereço completo da sede, escritório e filiais da empresa na Paraíba;

VI - especificação detalhada do uniforme especial aprovado para uso pelos vigilantes, incluindo fotografias e comprovação obtida por meio de declaração das forças de segurança do Estado de não ser assemelhado aos seus uniformes;

VII - lista atualizada clientes atendidos pela empresa;

VIII - cópias digitalizadas e legíveis dos documentos pessoais dos sócios da empresa e do responsável pelos armamentos (RG, CPF e comprovante de residência);

IX - certidões negativas atualizadas relativas aos sócios e responsáveis pelos armamentos da empresa, emitidas pelo Instituto de Polícia Científica da Paraíba (IPC/PB), Justiça Estadual (foro da cidade de domicílio) e Justiça Federal;

X - certidões negativas da empresa referentes atributos municipais, estaduais, previdenciários e federais;

XI - Relação detalhada das armas pertencentes à empresa, contendo o número de série, espécie, calibre, número do registro da arma e número no Sistema Nacional de Armas - SINARM;

XII - Relação detalhada da quantidade de munições pertencente ao acervo da empresa com seus respectivos calibres.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Publicado no D.O.E. de 31 de julho de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 138/2025/GS/SEDH

João Pessoa, 01 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 30, XIII, da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 12.563/2023, atuando no **Serviço de Acolhimento Familiar- Polo de Esperança, vinculada a Gerência Operacional de Alta Complexidade**, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	Nº DO CONTRATO	VALOR	CARGO	VIGÊNCIA
KLEYMER RODRIGUES DE ARAÚJO	270/2025	RS 2.200,00	PSICÓLOGO	10/07/2025 ATÉ 27/11/2025

PORTARIA Nº 139/2025 – GS/SEDH.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR OS SERVIDORES: Fábila Nyelli Pedrosa Trajano - matrícula nº 176.419-5; Maria Karolina Felix Pires - matrícula 919.534-3; 5; Amanda Karla de Sousa matrícula 1788647, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO destinada a coordenar o processo seletivo das unidades executoras de Cisternas de Placa de 16 mil litros, Cisterna Calçada de 52 mil litros, Cisterna de Enxurrada de 52 mil litros, Barragem

Subterrânea e Barreiro Trinchira Familiar no Estado do Paraíba, CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 956076/2024.

A comissão Especial referida terá vigência de 1 (um) ou até finalizado o processo de seleção. Revogando a portaria nº 226/2024 – GS/SEDH de 11 de julho de 2024.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Humanos

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 29/2025, de 04 de Agosto de 2025

Constitui o Comitê Estadual de Articulação do Programa de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis do Nordeste – PAS Nordeste no Estado da Paraíba.

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba – SEAFDS, no uso das suas atribuições regimentais e em consonância com as deliberações da Câmara Temática de Agricultura Familiar do Consórcio Nordeste que definiu as normas operacionais para a gestão do Programa de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis do Nordeste – PAS Nordeste, resolve:

Art. 1º. Constituir o Comitê Estadual de Articulação do Programa de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis do Nordeste – PAS Nordeste, composto pelas seguintes Instituições:

- Um/a representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba – SEAFDS, que o presidirá;

- Um/a representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário na Paraíba – MDA;

- Um/a representante da Secretaria de Estadual de Desenvolvimento Humano – SEDH;

- Um/a representante da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/PB;

- Um/a representante da Comissão Pastoral da Terra na Paraíba – CPT;

- Um/a representante do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra na Paraíba – MST;

- Um/a representante da Companhia Nacional de Abastecimento – Superintendência da Paraíba – CONAB;

- Um/a representante da Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Paraíba – FETAG/PB;

- Um/a representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil na Paraíba – FETRAF/PB;

- Um/a representante da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER/PB;

- Um/a representante da Rede Estadual dos Colegiados Territoriais na Paraíba;

- Um/a representante do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú PROCASE/PB; e

- Um/a representante do Projeto Cooperar – COOPERAR/PB.

Art. 2º. As respectivas Secretarias e Instituições deverão apresentar um representante TITULAR e um representante SUPLENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, para nomeação do Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba – SEAFDS e exercício do mandato de 4 (quatro) anos como integrantes deste Comitê.

Art. 3º. A participação dos representantes nomeados para o Comitê de Articulação Estadual do PAS NORDESTE será considerada atividade pública relevante.

Art. 4º. O Comitê Estadual de Articulação do PAS NORDESTE deverá se reunir ordinariamente a cada 3 (três) meses ou sempre que convocado extraordinariamente pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 5º. Fica instituído, como Órgão Técnico de suporte ao Comitê Estadual de Articulação do Programa PAS NORDESTE, o Núcleo Técnico Estadual do PAS NORDESTE, composto por um conjunto de Técnicos das Secretarias e Instituições públicas que compõem o Comitê de Articulação Estadual do Programa e mais os técnicos disponibilizados pelos Ministérios que fazem parte do Programa no nível nacional, cujo limite máximo será de até 2 (dois) técnicos por Instituição.

Art. 6º. Os representantes do Comitê Estadual e do Núcleo Técnico do PAS NORDESTE, após indicação dos seus representantes máximos, deverão ser nomeados por Portaria Específica do Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba – SEAFDS.

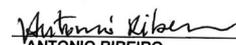
Art. 7º. O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba – SEAFDS, nomeará também, do seu quadro de servidores, um/a Secretário/a Executivo para o Comitê de Articulação Estadual, que assumirá cumulativamente a função de Coordenador/a do Núcleo Técnico Estadual do PAS NORDESTE.

Art. 8º. O Núcleo Técnico do PAS NORDESTE se reunirá ordinariamente 1 vez por mês em local, data e horário convocado pelo/a Coordenador/a.

Art. 9º. Os objetivos, as finalidades e as atribuições do Comitê de Articulação Estadual e do Núcleo Técnico do PAS NORDESTE, obedecerão às orientações e os normativos do Comitê Nacional e do Núcleo Técnico Nacional do Programa.

Art. 10. A portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 04 de julho de 2025


ANTÔNIO RIBEIRO
Secretário - SEAFDS

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.735

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004104/TEC/LP-0003 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 1 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia - **Atividade:** Geração de Energia Eólica - **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 1 com potência total de 50MW em área de 186,76 hectares e demais equipamentos associados. - **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 1 LTDA, da empresa IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título minerário válido emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, página 28.

DELIBERAÇÃO Nº 5.736

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004133/TEC/LP-0004 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 2 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia - **Atividade:** Geração de Energia Eólica - **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 2 com potência total de 50MW em área de 99,78 hectares e demais equipamentos associados. - **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 2 LTDA, da empresa IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título minerário válido emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, página 28.

DELIBERAÇÃO Nº 5.737

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004142/TEC/LP-0005 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 3 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia - **Atividade:** Geração de Energia Eólica - **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 3 com potência total de 50MW em área de 109,94 hectares e demais equipamentos associados. - **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 3 LTDA, da empresa IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título minerário válido emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, página 28.

DELIBERAÇÃO Nº 5.738

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro

de 1991. **Processo SUDEMA nº 2022-004152/TEC/LP-0006 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 4 LTDA – Requerente:** IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia - **Atividade:** Geração de Energia Eólica - **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 4 com potência total de 50MW em área de 100,18 hectares e demais equipamentos associados. - **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 4 LTDA, da empresa IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título minerário válido emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, página 28.

DELIBERAÇÃO Nº 5.739

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004182/TEC/LP-0007 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 5 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia - **Atividade:** Geração de Energia Eólica - **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 5 com potência total de 50MW em área de 100,07 hectares e demais equipamentos associados. - **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 5 LTDA, da empresa IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título minerário válido emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, página 28.

DELIBERAÇÃO Nº 5.740

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004241/TEC/LP-0008 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 6 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia - **Atividade:** Geração de Energia Eólica - **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 6 com potência total de 50MW em área de 100,98 hectares e demais equipamentos associados. - **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 6 LTDA, da empresa IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título minerário válido emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, página 28.

DELIBERAÇÃO Nº 5.741

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-004246/TEC/LP-0009 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 7 LTDA – Requerente: IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia - **Atividade:** Geração de Energia Eólica - **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 7 com potência total de 50MW em área de 100,29 hectares e demais equipamentos associados. - **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 7 LTDA, da empresa IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título minerário válido emitido pela Agência Nacional de Minera-



ção (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, páginas 28 e 29.

DELIBERAÇÃO Nº 5.742

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2022-004249/TEC/LP-0010 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 8 LTDA – Requerente:** IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia – **Atividade:** Geração de Energia Eólica – **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 8 com potência total de 50MW em área de 102,45 hectares e demais equipamentos associados. – **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a **CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 8 LTDA**, da empresa **IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título mineral válido emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, página 29.

DELIBERAÇÃO Nº 5.743

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2022-004324/TEC/LP-0011 - CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 9 LTDA – Requerente:** IBITU Energia Energias Renováveis S/A. – **Tipo processo:** Licença Prévia – **Atividade:** Geração de Energia Eólica – **Descrição:** Usina Fotovoltaica Seridó 9 com potência total de 50MW em área de 101,19 hectares e demais equipamentos associados. – **Local da atividade:** Fazenda Costa e Craibeira – Zona Rural do Município de Juazeirinho/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença Prévia COPAM para a **CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 9 LTDA**, da empresa **IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Restou ainda decidido a complementação do EIA/RIMA para inclusão das questões socioambientais.

Art. 3º Caso exista título mineral válido emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), incidente sobre a área diretamente afetada pelo empreendimento, deverá ser apresentada a anuência formal do respectivo detentor na fase de LI.

Art. 4º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original (texto incompleto), publicada em 27 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.393, página 29.

Natalia Angela Pessoa Fernandes
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva

Portaria Nº 0010/2025-DG/HDDJGS

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0020/2025 e 0021/2025	Aquisição de Material de Expediente	Gestor	Danilo de Sousa Nóbrega	941.572-6	081.814.414-94
		Fiscal	José Modesto da Silva	998.717-7	030.433.118-45

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itaporanga/PB, 04 de agosto de 2025

Samuel Romão Pereira Alves
SAMUEL ROMÃO PEREIRA ALVES
DIRETOR-GERAL
MATRÍCULA: 191.914

Departamento de Estradas de Rodagem

RESENHA/DER-PB Nº 020/2025

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Laudo Técnico da Engenharia de Segurança do Trabalho, **DEFERIU** o seguinte processo de Periculosidade.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT	ASSUNTO
1	DER-PRC-2021/00735	FRANCISCO ADALBERTO GOMES FRANCO	5817-3	PERICULOSIDADE

João Pessoa, 04 de agosto de 2025

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 0062/2025

João Pessoa, 04 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XVIII da Lei nº 5.262, de 17 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, que cabe à Presidente, nos termos do art. 117, combinado como Art. 7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representantes da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Nº 013/2025	Fornecimento de OPM FÍSICA (cadeira de roda manual, motorizada, de banho e carrinhos), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesas de atividades, incluindo o suporte técnico para distribuição gratuita ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).	Gestor	Junio Alves de Lima	2570-4
		Fiscal	Marina Nóbrega Maia	2453-8
Nº 014/2025	Fornecimento de OPM FÍSICA (cadeira de roda manual, motorizada, de banho e carrinhos), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesas de atividades, incluindo o suporte técnico para distribuição gratuita ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).	Gestor	Junio Alves de Lima	2570-4
		Fiscal	Marina Nóbrega Maia	2453-8

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazos de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do Art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Jordão Almeida
SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 030/25-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 04 de agosto de 2025

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores **LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO**, matrícula nº 0762-9, **ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA**, matrícula nº 0871-1 e **ODENILDO MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 017-2, para compor a COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS deste Instituto.

Art. 2º. Fica designada como suplente da referida Comissão, a servidora **JUBERLÂNIA SOUZA COSTA NASCIMENTO**, matrícula nº 0992-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Publique-se.

Arthur Bommim Galvão de Araújo
ARTHUR BOMMIM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 353/2025/DS

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2025/30287; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras RAFAELLA LEITE ANDRADE MACHADO CO-DEVILLA, matrícula 2095-8 e MARCIOLA SANTANA MOREIRA DE LACERDA, matrícula 3543-2, como gestora e fiscal, respectivamente, do contrato firmado entre este Departamento e a empresa CENTRA MÓVEIS S/A.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0249/2025/GCG-CG

Cabedelo - PB, 31 de julho de 2025

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, § 1º, inciso IX da Lei Complementar nº 212, de 22 de Julho de 2025, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e através da solicitação contida no OFÍCIO Nº CPM-OFN-2025/50757, datado de 08 de julho de 2025,

RESOLVE:

1. LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 22 de julho de 2025, o CB QGP Matr: 525237-7 RAFAEL Gomes de LUCENA, solteiro, classificado no 12º BPM, filho de Joao Bosco Oliveira de Lucena e Mariedna Gomes de Lucena, nascido no dia 22/01/1988, natural de Patos - PB, incluído nesta Corporação no dia 02/03/2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;

3. Arquive-se na DGP/2.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL. QOC
Comandante-Geral

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 0110/2025/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 04 agosto de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social desta Companhia e

Considerando a Resolução ANTAQ nº 61, de 11/11/2021, a qual estabelece a estrutura tarifária padronizada das administrações portuárias e os procedimentos para reajuste e revisão de tarifas;

Considerando o Processo Administrativo nº 50300.004357/2025-17 que tramita junto à ANTAQ;

Considerando o teor do Acórdão nº 451-2025-ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União em 22/07/2025, que conhece e homologa o pedido de inclusão de itens tarifários na Tabela Tarifária do Porto Organizado de Cabedelo;

Considerando a Deliberação-DG nº 57/2025, da ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União em 22/07/2025;

RESOLVE:

1. Tornar pública a inclusão das modalidades tarifárias itens 4, 4.1, 4.2 e 4.3, por embarque, desembarque ou trânsito de passageiros no porto, padronizada na Tabela III - Infraestrutura Operacional ou Terrestre, do Porto Organizado de Cabedelo.

2. Dar publicidade no sítio eletrônico da DOCAS/PB acerca da inclusão das modalidades tarifárias, de acordo com o art. 14, da Resolução ANTAQ nº 61, de 11/11/2021, no seguinte endereço eletrônico: <https://portodecabedelo.pb.gov.br/tarifas/>.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de 08/08/2025.

4. Divulgue-se.

Ricardo Barbosa
Diretor-Presidente

Hospital Regional de Cajazeiras

Portaria Nº 0027/2025-DG/HRC

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
020/2025	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA	Gestor	Lucimário Queiroga	916.201-1	054.765.054-07
		Fiscal	Humberto de Albuquerque Lúcio	941.307-3	056-660.174-54

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cajazeiras, 04 de agosto de 2025.

Joanne Days de Sousa Nobrega
Diretora-Geral do HRC
Matrícula: 192.441-9

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 0069/2025/DG/HEETSHL

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c artigo 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Pedro Sousa do Nascimento, matrícula nº 908.418-5 e para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

Contrato	Objeto	Empresa
0153/2025	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca MACOM com reposição de peças	Macon Instrumental Cirúrgico Industria LTDA CNPJ: 59.650.556/0001-76

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAÉCIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 257

João Pessoa, 30 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0120/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo a necessidade de cobrir despesas relativas à execução de novos serviços identificados na obra de reforma e ampliação da E.C.I.T. Juarez Maracajá, em Gurjão - PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2025/02279. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	19.285,05
TOTAL			19.285,05

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 259

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0124/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo possibilitar a execução de novos serviços identificados na obra de reforma e ampliação da E.C.I.T. Maria do Socorro Ramalho Quirino, em Imaculada- PB, conforme documentação arrolada ao Processo SUP-PRC-2025/02289. ;

R E S O L V E M:

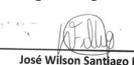
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	64.236,63
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	6.626,59
TOTAL			70.863,22

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 260

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei

nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0123/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo possibilitar a execução de novos serviços identificados durante as etapas de reforma e ampliação da E.E.E.F.M. José Miguel Leão, em São José da Mata, em Campina Grande - PB, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2025/02267. ;

R E S O L V E M:

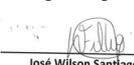
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	135.712,23
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	562.947,19
TOTAL			698.659,42

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 258

João Pessoa, 30 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0036/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Desenvolver o II Fórum de Internacionalização Paraíba sem Fronteiras (FIPBSF), como estratégia para fortalecer as ações de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior no Estado, conforme justificativa e plano de trabalho arrolados ao processo administrativo n.º SCI-PRC-2025/00378. ;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.12.364.5006.6065.0287- REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS DE ENSINO SUPERIOR, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.20	1.500 1001	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Representação Institucional

Portaria Conjunta nº 261

João Pessoa, 31 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0038/2025 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de veiculação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado, no período de 24 de maio de 2019 a 22 de novembro de 2019 e 15 de agosto de 2023 a 21 de outubro de 2023, fora de cobertura contratual, através da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC;

RESOLVE M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.500	0000	1.436,00
TOTAL				1.436,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Mariana Lauretto dos Santos
Secretária de Estado da Fazenda - Encargos
Titular da Unidade Representadora

Luciano Galvão
Secretário de Estado da Representação Institucional - GRI
Titular da Unidade Representadora

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 434

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3736-25**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS MARTINS**, beneficiário da ex-servidora falecida, **SEVERINA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº **085.669-0**, no cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 28 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 437

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4150-25**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SILAS MARINHO DE MELO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **JACIRA PEDROSA DE MELO**, matrícula nº **271.227-0**, no cargo de Analista Legislativo, com lotação na Assembleia Legislativa da Paraíba, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito

(art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 28 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 439

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3900-25**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUZIA FERREIRA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO LEONARDO COSTA**, matrícula nº **510.958-2**, no posto de Terceiro Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 29 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0776

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007290-24,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS LINS PEREIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **141.590-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 03 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0843

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002578-25,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES SARMENTO**, no cargo de **Atendente**, matrícula nº **150.032-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 16 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0867

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3910-25,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO FELIPE DE SOUSA**, no cargo de **Investigador de Polícia Civil**, matrícula nº **70.598-5**, lotado na **Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 23 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0880

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003907-25,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRENICE DO NASCIMENTO SANTOS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.219-1**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 4º, caput, inciso II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I da EC nº. 103/2019, c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020)**.

João Pessoa, 28 de julho de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0889

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003982-25,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ALEUDA PEREIRA SPENCER**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **131.130-1**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 29 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev



RESENHA/PBPREV/GP/Nº 0428/2025.

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo discriminado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2117-25	ADALZIRA ALVES BARBOSA	085.701-7
02	4038-25	ABREU BEZERRA VIEIRA DA SILVA	514.572-4
03	3891-25	ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	512.756-4
04	4042-25	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA	510.707-5
05	4044-25	EDSON FERREIRA DA SILVA	513.940-6
06	4073-25	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	513.593-1
07	4072-25	GILVANEIDE DA SILVA BARBOSA	517.238-1
08	4054-25	GERMANO NINES SOARES	502.070-1
09	4040-25	JOÃO BATISTA SILVA DO NASCIMENTO	517.948-5
10	3878-25	JOSINALDO LIMA AGUIAR	512.566-9
11	4076-25	JOSÉ AMANCIO LIMA DA CUNHA	517.977-7
12	4022-25	JOSÉ ELENILDO EVANGELISTA	515.843-5
13	4043-25	JOSÉ JAILTON DE LIMA CARDOSO	517.968-8
14	4078-25	JORGE GONÇALVES DA SILVA	511.818-2
15	4047-25	LEONARDO BESERRA VIEIRA DA SILVA	513.964-3
16	4066-25	MARCOS ANTONIO LACERDA DE OLIVEIRA	519.585-3
17	0962-25	MARIA DE LOURDES DE LUCENA	085.775-1
18	3869-25	MASSILON GRIGORIO DE SOUZA	068.929-7
19	4023-25	ROSINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	519.470-9
20	4045-25	SEVERINO LUCIANO DE OLIVEIRA	510.034-8
21	4060-25	VITAL SOARES DE FARIAS	520.379-1

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 185-2025

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo (s) abaixo relacionado (s).

01	3478-25	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DONATO	REVISÃO DE PENSÃO
02	3689-25	SEVERINA JOSEFA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 02 de agosto de 2025.

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 007/2025/SEAD/SEE (EXTRATO) RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Educação, constituída pelo Ato Governamental nº 1.608, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de março de 2024, e Ato Governamental nº 1.252, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2025, considerando os termos elencados no contrato firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), no uso de suas competências e atribuições e termos estabelecidos no Edital nº 001/2025/SEAD/SEE de Abertura das Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2025, torna público o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Resultado Definitivo dos Gabaritos.

- O Resultado Preliminar e os Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas serão publicados no endereço eletrônico: www.idecan.org.br a partir do dia 06/08/2025, conforme cronograma previsto.
- O candidato poderá visualizar seu resultado preliminar da prova objetiva na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na respectiva área do candidato.
- O candidato poderá consultar individualmente o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva que se encontra disponível no endereço www.idecan.org.br.
- Quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva divulgado, caberá interposição de recurso, conforme normatizado no item 13 do Edital Nº 001/2025/SEAD/SEE - Abertura das Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de 09/04/2025.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Educação

MARLENE RODRIGUES DA SILVA – SEAD/ESPEP - Presidente
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA – SEAD
ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITTO – SEAD
MARCEL TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUO – SEAD
LUISMAR CANDIDO NASCIMENTO - SEE
RICARDO JERÔNIMO DA SILVA – SEE
JOÃO ANTÔNIO DIAS MORAIS - SEE

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a Constituição Federal – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	SAD-PSE-2025/15414	617.203-2	ELENILDA MARIA DA SILVA
02	SAD-PSE-2025/15411	617.205-9	EVERTON DA SILVA BATISTA
03	SAD-PSE-2025/15413	616.438-2	RAMILSON RAMOS BEZERRA
04	SAD-PSE-2025/15412	618.032-9	SALIERE DA SILVA COELHO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2025

Nos termos dos arts. 124 e 131 da Lei 6.404/76, ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S.A.-EPC, a comparecerem para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar as 09h do dia 13 de agosto de 2025, na sede da Empresa Paraibana de Comunicação, localizada na Av. Dom Pedro II, 3595, Castelo Branco, João Pessoa-PB, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do nível de escolaridade para cargos do setor gráfico;
- Alteração para os cargos de impressor offset e impressor digital;
- Criação da função de editor de Programa;
- Alteração Estatutária;
- Alteração do Plano de Empregos, Cargos e Salários;
- Alteração do Regimento Interno.

João Pessoa - PB, 01 de agosto de 2025

Paulo Márcio Soares Madruga

Presidente do Conselho de Administração e

Representante do Acionista Estado da Paraíba

Naná Garcez de Castro Dória

Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE EMPREGO PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO NO ÂMBITO DA EPC

A Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da EPC, cujo resultado final do Concurso Público nº 001/2022 foi publicado e homologado no Diário Oficial do Estado, nas edições dos dias 20 e 24 de janeiro de 2024. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer no prédio de A União, da EPC, situada à Av. Chesf, nº 451, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, no prazo de 30 dias a contar da publicação, de segunda a sexta das 08h30m às 16h00m munidos da documentação (original e xerox) exigida para investidura do emprego/cargo, nos termos do Itens 14 e 15 do edital de abertura do Concurso.

001 – Assistente de Empresa Pública de Comunicação

Inscrição	Nome	Nota Final	Class.
33741662	Karluanna Abreu do Nascimento	75,00	29

021 – Advogado

Inscrição	Nome	Nota Final	Class.
31847323	Matheus Chaves Claudino de Queiroga	100,00	10

034 – Jornalista

Inscrição	Nome	Nota Final	Class.
33683719	Pedro Henrique Alves do Nascimento Amorim	136,00	35

Naná Garcez de Castro Dória

Diretora-Presidente

Replicado por incorreção.

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER
EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A - EMEPA-PB

AVISO DE EDITAL
LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2025

Processo SGC nº 32.205.000004.2025 e Registro CGE nº 25-01715-7
PBDOC: EPR-PRC-202500171

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual n 16.078.084-5, realizará Leilão Público nº 004/2025 e tem como OBJETIVO: alienação de 16 (dezesseis) animais bovinos adultos + 4 crias ao pé, da raça: Pardo Suíço, conforme especificadas no Edital, categoria: ELITE, pertencente ao rebanho da EMEPA-PB;

DATA, HORÁRIO e LOCAL: no dia 23 de agosto de 2025, às 09h30minutos, forma virtual, no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=tSfuruo1-Bg>

MAIORES INFORMAÇÕES: Será encontrado no Edital afixado na entrada principal da EMPAER/ EMEPA-PB e poderá ser adquirido sem qualquer ônus na sua sede, bem como será exibido na internet no site: <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/leiloes-2025> ou nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – Lot. Morada Nova, L-26 – CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, e-mail: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br ou Presidente CPL-celular: (83) 98857.7690

Cabedelo - PB, 06 de agosto de 2025.

JOILTON FEITOSA NUNES
Presidente da CPL

Portaria nº 002/2024, de 26/09/2024, publicada no DOE em 02/10/2024

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

João Pessoa (PB), 30 de junho de 2025.

À

OLEOVERDE AGROINDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA,
CNPJ: 08.651.315/0001-00

Por seu Sócio Administrador ou Representante Legal

Sra. MARIA MYLENE DE ANDRADE MONTENEGRO

RUA JOSÉ VÍCTOR SOBRINHO, nº. 71, JARDIM ETELVINA

POCINHOS – PB

CEP 58150-000

Prezado(s) Senhor(es),

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, Sociedade de Economia Mista vinculada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba, na condição de Promissária Vendedora do imóvel área total de 11.381,60m², com galpão industrial medindo 1.000,00m² de área, localizado na Rua José Victor Sobrinho, nº 71, Jardim Etelvina, na Cidade de Pocinhos/PB, com inscrição municipal nº 01.07.034.0071.001, com matrícula cartorária nº R-5-994, no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pocinhos – PB, vem pelo presente instrumento tratar do descumprimento de cláusulas previstas no **Instrumento de Promessa de Contrato de Compra e Venda nº 013/2018**, inserto no Processo Administrativo (PBDOC) CIN-PRC-2022/00523, celebrado no âmbito do Programa de Incentivos Locacionais.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o instrumento contratual contém previsão expressa quanto à destinação exclusiva do bem, mais precisamente em sua **CLÁUSULA TERCEIRA** que aduz:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Fica livremente convencionado que o imóvel ora alienado só poderá ser utilizado de acordo com a **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, e em conformidade com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica apresentado por esta, informações contidas nos autos do Processa Administrativa CINEP nº. 0553/2007, qual seja sua Atividade Principal: **Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, ou em atividade outra, desde que compatível com o objeto social da PROMISSÁRIA COMPRADORA, na forma de seus atos constitutivos**, regularmente assentados na competente Junta de Comércio do Estado da Paraíba ou outro Estado da Federação, desde que regularmente comprovado, ficando pactuado que qualquer modificação na destinação do imóvel, necessariamente justificada, terá que ser autorizada pela

PROMITENTE VENDEDORA, bem como deverá atender sempre aos fins institucionais desta.

Parágrafo Primeiro: Obriga-se ainda a PROMISSÁRIA COMPRADORA, a dotar a área da infraestrutura básica para a implantação do empreendimento.

No entanto, em vistorias realizadas por esta Companhia ao local do imóvel supracitado, mais precisamente em 02/12/2022 e 12/05/2025, foi constatado por nosso setor de Engenharia que o imóvel em questão aparenta ainda estar ocupado pela empresa **OLEOVERDE AGROINDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA**, CNPJ: **08.651.315/0001-00**, contudo **não foi identificada qualquer atividade industrial no local** e que a empresa OLEOVERDE encerrou suas atividades no imóvel há mais de dois anos.

Assim sendo, a não utilização do imóvel pela empresa para os fins descritos na Cláusula Terceira, implica em descumprimento ao previsto no instrumento contratual e enseja a incidência de condições contratuais resolutivas, bem como imediata rescisão unilateral do contrato e incidência de multa, como previsto na **CLÁUSULA NONA**, do aludido Instrumento de Promessa de Contrato de Compra e Venda nº 013/2018, vejamos:

“CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

São condições resolutivas deste contrato, que se operarão independentemente de prévia notificação extrajudicial ou judicial, as a seguir relacionadas:

(...)

b) Utilizar o imóvel, a PROMISSÁRIA COMPRADORA, a qualquer título, para finalidade diversa da estipulada na Cláusula Terceira deste contrato;

Diante do exposto, tem-se que a empresa **OLEOVERDE AGROINDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA** ficou-se inerte quanto ao cumprimento das obrigações assumidas mediante a avença oportunamente individualizada, do que decorre a expressa previsão de resolução contratual em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais acima descritas, razão pela qual a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP** serve-se do presente expediente para **NOTIFICÁ-LA**, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da presente notificação extrajudicial:

a) comprovar o funcionamento da empresa no imóvel objeto do Instrumento de Promessa de Contrato de Compra e Venda nº 013/2018;

b) exercer o direito de resposta, consoante preceitua o caput do artigo 1º, do Decreto-Lei nº. 745/69, destacando que, não havendo qualquer manifestação dentro do prazo aqui estabelecido ou sendo apresentada justificativa infundada, esta **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**, na condição de legítima proprietária do bem, poderá utilizar-se da resolução do contrato por inadimplemento, o que se opera de pleno direito, com arrimo no artigo 474 e 1.359, do Código Civil, e no parágrafo único do artigo 1º, do Decreto-Lei nº. 745/69.

Registre-se, ainda, que outras medidas administrativas e judiciais cabíveis poderão ser adotadas objetivando a satisfação das obrigações decorrentes do imóvel acima descrito, bem como da regularização da posse do imóvel.

Sem mais para o momento. Atenciosamente

HENRIQUE CANDEIA FORMIGA
Diretor de Operações

Secretaria de Estado da Saúde

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

1 - A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado **DEFINITIVO** da 1ª Chamada do Credenciamento relativo à Chamada Pública Edital nº 002/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhamentos do já referido Edital, com o **CREDENCIAMENTO** da seguinte empresa:
NEUROVASC – CNPJ 38.410.913/0001-59

João Pessoa - PB, 04 de agosto de 2025.

George Alexandre Ribeiro de Oliveira
Mat. 191.485-5

Bruna Kelly Lino da Silva
Mat. 193.014-1

Gustavo Gonçalves Garcia de Araújo
Mat. 193.689-1

Rayanne Pinheiro de Almeida
Mat. 915.227-0

Jefferson José Arruda de Lima
Mat. 181.737-0

Presidente da Comissão



Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL N° 40/2025 – SEE/FAPESQ/PB SELEÇÃO PARA EQUIPE DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO DE RESULTADO DE APRENDIZAGEM - CEGER

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba (SEE/PB), no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas para a realização de seleção para Equipe da Coordenação do Comitê Estadual de Gestão de Resultado de Aprendizagem - CEGER, instituída pela Portaria n° 591, de 26 de setembro de 2024 e pela Portaria n° 176, de 07 de abril de 2025, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação por meio da Lei n° 12.701, que cria o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SIAVE, mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste Edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O processo de seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em contribuir com suas competências e habilidades na Equipe da Coordenação do Comitê Estadual de Gestão de Resultado de Aprendizagem – CEGER.

2. O presente Edital disponibiliza um total de 15 (quinze) vagas para Equipe da Coordenação do Comitê Estadual de Gestão de Resultado de Aprendizagem - CEGER. As vagas estão distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) vaga para Técnico em Gestão pública, 01 (uma) vaga para Técnico em análise de Dados, 01 (uma) vaga para Técnico em Gestão de Projetos, 01 (uma) vaga para Técnico em Avaliação, 01 (uma) vaga para Técnico em Diagramação, 01 (uma) vaga para Técnico em Logística de Avaliação, 02 (duas) vagas para Analista de Língua Portuguesa (Formador), 02 (duas) vagas para Analista de Matemática (Formador) e 05 (cinco) vagas para Analista de Dados.

3. As inscrições para este Edital deverão ser realizadas por meio do Formulário de Inscrição Online disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).

4. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ ou a SEE/PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.

5. A divulgação dos resultados será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br), conforme previsto no Cronograma Geral (Item 4 do Edital).

6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 04 de agosto de 2025.

Antônio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA ILPI'S N° 001/2025

RESULTADO FINAL – I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA ILPI'S N.º 001/2025/SEDH

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, torna público para conhecimento dos (as) interessados (as) o **RESULTADO FINAL** do I Edital de Convocação Pública ILPI'S n° 001/2025/SEDH para seleção de propostas para a celebração de parcerias com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros as Organizações da Sociedade Civil (Osc's) – Instituições De Longa Permanência Para Idosos (ILPI'S), a seguir:

Resultado FINAL:

Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) no Estado da Paraíba				
Nº	NOMES DAS ILPIs	CNPJ	CIDADE	SITUAÇÃO
1	Abrigo São Vicente de Paulo	09.303.645/0001-78	SERRA BRANCA	HABILITADO
2	Ação Social da Diocese de Cajazeiras - Centro de Amparo a Velhice Jesus, Maria e José.	08.799.173/0052-73	SOUSA	HABILITADO
3	AMEM - Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância	08.976.383/0002-20	CABEDELO	HABILITADO
4	ANBEAS "Lar da Providência Carneiro da Cunha"	06.845.408/0010-31	JOÃO PESSOA	HABILITADO
5	Associação Abrigo São Vicente de Paulo	08.298.226/0001-22	GUARABIRA	HABILITADO
6	Associação de Assistência Ao Idoso Vó Filomena	08.110.995/0001-55	CUITÉ	HABILITADO
7	Associação Lar da Sagrada Face	08.717.704/0001-91	CAMPINA GRANDE	HABILITADO
8	Centro de Convivência do Idoso "Iracema de Azevedo Meneses"	01.766.574/0001-38	MONTEIRO	HABILITADO
9	Comunhão Espírita Cristã "A Casa do Caminho"	08.532.863/0001-11	SOUSA	HABILITADO
10	Instituto São Vicente de Paulo	08.854.226/0001-61	CAMPINA GRANDE	HABILITADO
11	Pousada dos idosos 'Luzia Dantas'	01.347.857/0001-45	PICÚÍ	HABILITADO
12	Associação de Amparo e Proteção a Velhice de Sumé (Casa de Idosa Rosália Paulino)	00.287.118/0001-42	SUMÉ	HABILITADO
13	Associação Voluntária dos Idosos de Mari – AVIM.	09.468.292/0001-66	MARI	HABILITADO
14	Associação Piranhense de Apoio ao Idoso	08.928.620/0001-05	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	HABILITADO
15	Associação De Amparo Ao Idoso Sagrada Família	17.219.947/0001-90	SÃO JOÃO DO EIO DO PEIXE	HABILITADO
16	Comunidade Católica Fanuel	05.469.409/0001-75	CABEDELO	HABILITADO
17	Associação Beneficente de Cajazeiras-Mantenedora do Abrigo de Idosos Luca Zorn	08.842.049/0001-01	CAJAZEIRAS	HABILITADO
18	Associação de Amparo ao Idoso de Rua Joca Claudino	10.427.556/0001-12	CAJAZEIRAS	HABILITADO
19	Associação Promocional do Ancião – ASPAN	08.558.819/0001-80	JOÃO PESSOA	HABILITADO
20	Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia - Casa de Lázaro	09.143.744/0001-30	SANTA LUZIA	HABILITADO
21	Associação São Vicente de Paula - Abrigo Menino Jesus	08.583.205/0001-59	SOLÂNEA	HABILITADO
22	Associação Fundação São Bento / Abrigo Bom Pastor	09.096.414/0001-30	BELÉM	HABILITADO
23	Casa da Divina Misericórdia	03.303.706/0001-10	JOÃO PESSOA	HABILITADO
24	Residência Assistencial Laços de Família	16.745.991/0001-71	CAMPINA GRANDE	HABILITADO
25	Sociedade São Vicente de Paulo (Vila Vicentina Júlia Freire)	03.307.380/0001-08	JOÃO PESSOA	HABILITADO

Instituições Habilitadas – 25

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 RESULTADO FINAL - HABILITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH resolve **DIVULGAR** o Resultado Final da Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar Termo de Colaboração, que tenham por objeto a execução de ações destinadas a promoção da inclusão socioproductiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social com objetivo de potencializar a capacidade local de geração de renda dos indivíduos seja por meio da inserção no mercado de trabalho, do desenvolvimento das cadeiras produtivas locais ou do estabelecimento de melhores alternativas de escoamento da produção dentro do Estado da Paraíba, tendo como base a Lei Federal N° 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

**1. O resultado final da habilitação das Organizações da Sociedade Civil está disposto conforme tabela abaixo:**

Nº	INSTITUÇÃO	CNPJ	CIDADE	VALOR	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	AGENCIA REGIONAL DE APOIO E VALORIZACAO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E TECNICAS DE CONVIVENCIA COM O SEMI ARIDO	09.032.206/0001-78	BARRA DE SANTA ROSA	165.000,00 R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
2	AGENCIA REGIONAL DE APOIO E VALORIZACAO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E TECNICAS DE CONVIVENCIA COM O SEMI ARIDO-XIQUE XIQUE	09.032.206/0001-78	BARRA DE SANTA ROSA	165.000,00 R\$	HABILITADO	*****
3	ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA INCLUSAO SOCIAL-AC/SOCIAL	13.163.334/0001-28	JOAO PESSOA	150.000,00 R\$	INABILITADA	ITENS 7.4 A, B
4	ASSOC. DOS PRODUTORES DE MANDIOCA DO TERRITORIO DA BORBOREMA	09.078.316/0001-70	PUXINANA	137.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 M,O
5	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGROPECUARISTAS CORIOLANO VIEIRA TORRES - ASCOVIT	10.325.847/0001-0	BREJO DOS SANTOS	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
6	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTIVA CULTURAL E RURAL DE CAICARA-ACASECR	02.114.453/0001-74	BOM SUCESSO	150.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C
7	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CACHOEIRA	11.984.531/0001-82	POMBAL	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
8	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM QUIXABA, PICUI E REGIAO	19.345.457/0001-66	PICUI	150.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 B, C, M, N, O
9	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SÍTIO SERROTA	07.171.624/0001-10	PASSAGEM	150.000,00 R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
10	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SÍTIO SERROTA	07.171.624/0001-10	PASSAGEM	150.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 H,I,J,K,N,O
11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PASSAGEM-PB	31.303.461/0001-67	PASSAGEM	149.200,00 R\$	HABILITADO	*****
12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE	47.734.599/0001-50	SOUSA	150.000,00 R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO VICENTE	47.734.599/0001-50	SOUSA	150.000,00 R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
14	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE	47.734.599/0001-50	SOUSA	150.000,00 R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
15	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE	47.734.599/0001-50	SOUSA	150.000,00 R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
16	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VICENTE	47.734.599/0001-50	SOUSA	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
17	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA-ACQSR	30.367.516/0001-30	BOA VISTA	150.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 M,N
18	ASSOCIACAO COMUNITARIA POVO UNIDO BAIRRO SILVINO COSTA	01.871.587/0001-77	MARI	110.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 A, B, C, E, H, I, J, L, N, O
19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE MIMOSO DE BAIXO	08.902.598/0001-16	PAULISTA	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
20	ASSOCIACAO CULTURAL PISADA DO SERTA O	08.842.657/0001-08	POCO DE JOSE DE MOURA	150.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 A,B,H,I,J,K,M,N,O
21	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA SENHOR DO BONFIM	07.657.811/0001-09	AREIA	52.118,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 H, I, J, K, N
22	ASSOCIAÇÃO DA SEGUNDA E TERCEIRA IDADE " ESPERANÇA VIVA"	05.897.056/0001-04	LOGRADOURO	150.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 A,M
23	ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS DO CAMPO EM GURUGI II - CONDE-AMNC	35.588.112/0001-90	CONDE	63.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 A E C
24	ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DE MATA DA CHICA-SABORES DA CHICA	52.079.173/0001-40	CONDE	50.000,00 R\$	HABILITADO	*****
25	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARI	01.029.852/0001-74	MARI	64.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 A, B, M,N
26	ASSOCIACAO DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA - AANSA	08.756.331/0001-68	CATINGUEIRA	149.250,00 R\$	HABILITADO	*****
27	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL URBANO CULTURAL EDUCATIVO DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BOM SUCESSO	19.367.075/0001-33	BOM SUCESSO	150.000,00 R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
28	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL URBANO CULTURAL EDUCATIVO DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BOM SUCESSO	19.367.075/0001-33	BOM SUCESSO	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
29	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE CUMATI II	00.445.624/0001-12	BANANEIRAS	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
30	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO-PB	17.596.323/0001-92	MONTEIRO	150.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 B,M,N
31	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLOGICOS DE PITIMBU	11.271.138/0001-41	PITIMBU	150.000,00 R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
32	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLOGICOS DE PITIMBU	11.271.138/0001-41	PITIMBU	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
33	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO PAI DOMINGOS	04.863.655/0001-44	LAGOA SECA	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
34	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DE SAO VICENTE DO SERIDO E REGIAO	14.897.487/0001-61	SAO VICENTE DO SERIDO	149.935,00 R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
35	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DE SAO VICENTE DO SERIDO E REGIAO	14.897.487/0001-61	SAO VICENTE DO SERIDO	149.520,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C
36	ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS NAS AGRAVILAS MACACOS E LAJINHA E DOS SÍTIOS ACAUA, BARRA E CABECA DO BOI	10.928.019/0001-56	PRATA	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
37	ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS NO ASSENTAMENTO ZE MARCOLINO NA FAZENDA SERROTE AGUDO-ASASAZEM	05.039.648/0001-95	PRATA	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
38	ASSOCIACAO DOS ATINGIDOS PELA BARRAGEM DE ACAUA-A.A.B.A	05.519.793/0001-73	AROEIRAS	149.978,78 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 A, B, C, E, H, I, J, K, M, N, O
39	ASSOCIACAO DOS CAPRINOCULTORES DO MUNICIPIO DE GURJAO	03.433.920/0001-91	GURJAO	139.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C, M,N,O
40	ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOVINOCULTORES DO MUNICÍPIO DE CUBATI-PB	05.943.681/0001-45	CUBATI	149.815,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C, E, N, O
41	ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OUVINOS DE SANTO ANDRE	05.657.844/0001-23	SANTO ANDRE	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
42	ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO-ACCOMJ	03.904.189/0001-35	JUAZEIRINHO	145.991,73 R\$	HABILITADO	*****
43	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES DAS COMUNIDADES DE GRAVATA, CAMPO COMPRIDO, TANQUES E QUARENTA (AMCRBCOTBO)	04.997.025/0001-62	BOQUEIRAO	150.000,00 R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C E M
44	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO RIACHO DE BOI	03.322.586/0001-07	EMAS	149.500,00 R\$	HABILITADO	*****
45	ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES DE ACAUA	09.178.311/0001-10	ITATUBA	147.007,50 R\$	HABILITADO	*****
46	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DE MONTEIRO-APAM	09.393.756/0001-12	MONTEIRO	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
47	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE E QUEIJO DO VALE DO RIO DO PEIXE	14.814.488/0001-03	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****
48	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE MANDIOCA DE TAVARES - ASPMAT	12.087.244/0001-32	TAVARES	150.000,00 R\$	HABILITADO	*****

49	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MANGUAPE DE CIMA	35.576.610/0001-12	LAGOA SECA	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 B,N,O
50	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CANUDOS II-APRAC	19.290.504/0001-22		150.000,00	R\$	HABILITADO	*****
51	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS SÍTIOS QUATI SÃO JOSÉ E MATA LIMPA	05.287.660/0001-19	GUARABIRA	100.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C- O
52	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES(AS) RURAIS E CRIADORES DA COMUNIDADE CAMPO DE EMAS MUNICIPIO DE CATURITE-PB	25.901.192/0001-38	CATURITE	150.000,00	R\$	HABILITADO	*****
53	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUITOS RIOS	12.603.551/0001-29	CAAPORA	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C
54	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO TAMBABA	24.489.494/0001-88	CONDE	50.000,00	R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
55	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO TAMBABA	24.489.494/0001-88	CONDE	50.000,00	R\$	HABILITADO	*****
56	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE	07.503.269/0001-30	ITAPOROCA	150.000,00	R\$	HABILITADO	*****
57	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE MACACOS E FURNAS - AREIA-PB.	07.681.132/0001-75	AREIA	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 B
58	ASSOCIACAO QUILOMBOLA OS RUFINO	20.335.074/0001-96	POMBAL	150.000,00	R\$	HABILITADO	*****
59	ASSOCIACAO REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS OS QUARENTA DE TRIUNFO	18.763.305/0001-10	TRIUNFO	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C, N
60	ASSOCIACAO RURAL DE CAPRIOVINOCULTORES DO MUNICIPIO DE CUBATI	05.943.681/0001-45	CUBATI	149.815,00	R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
61	ASSOCIACAO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SAUDADE	43.951.937/0001-55	EMAS	147.900,00	R\$	HABILITADO	*****
62	ASSOCIACAO RURAL SAO JOSE SÍTIO QUIBANO	19.137.345/0001-10	SAO JOSE DE CAIANA	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C
63	ASSOCIACAO RURALISTA PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO MUNICIPIO DE ALGODAO DE JANDAIRA PB	19.639.173/0001-82	ALGODAO DE JANDAIRA	150.000,00	R\$	HABILITADO	*****
64	ASSOCIACAO SOLEDADENSE DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.	35.614.622/0001-94	SOLEDADE	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C, E, H, I, J, M, N, O
65	ASSOCIACAO OUVINOCAPRINOCULTORES DE OURO VELHO	07.547.135/0001-10	OURO VELHO	150.000,00	R\$	HABILITADO	*****
66	CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA	08.855.043/0001-60	MONTEIRO	187.500,00	R\$	HABILITADO	*****
67	CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA	08.855.043/0001-60	MONTEIRO	187.500,00	R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
68	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA CAMPONESA FAMILIAR E COMERCIAL CECAMP	35.812.579/0001-71	JOAO PESSOA	197.800,00	R\$	HABILITADO	*****
69	CENTRO ASSISTENCIAL UNIVERSALIZADO	13.406.945/0001-50	JOAO PESSOA	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 - M
70	CENTRO ASSISTENCIAL UNIVERSALIZADO-CENASSUNI	13.406.945/0001-50	JOAO PESSOA	150.000,00	R\$	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
71	CENTRO CIDADANIA ACAA E EDUCACAO SOCIOAMBIENTAL	06.270.210/0001-86	MATUREIA	150.000,00	R\$	HABILITADO	*****
72	CENTRO DE EDUCACAO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA-CEMAR	11.985.942/0001-92	POMBAL	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 A
73	CENTRO DE EDUCACAO POPULAR CENEP	12.917.233/0001-32	NOVA PALMEIRA	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 A
74	CENTRO VIDA NORDESTE	03.025.473/0001-31	PRATA	150.000,00	R\$	INABILITADA	NÃO ITEM C, E
75	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-8 ANASTACIO MAIA	05.965.085/0001-66	BOQUEIRAO	147.800,00	R\$	HABILITADO	*****
76	COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA	07.123.473/0001-25	MARI	199.895,00	R\$	HABILITADO	*****
77	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CARIRI PARAIBANO - AGRIFASB	18.818.024/0001-18	SERRA BRANCA	200.000,00	R\$	HABILITADO	*****
78	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUCU - FRUTIAUCU	11.451.337/0001-31	RIO TINTO	147.000,00	R\$	HABILITADO	*****
79	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DA PARAIBA	10.328.209/0001-32	ALAGOINHA	200.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 B, C
80	COOPERATIVA COAFAM CARIRI	32.551.912/0001-48	SAO JOAO DO CARIRI	198.800,00	R\$	HABILITADO	*****
81	COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE - AGRICAMP	36.310.106/0001-39	CAMPINA GRANDE	195.000,00	R\$	HABILITADO	*****
82	COOPERATIVA DE OVINOCULTORES DA PARAIBA - OVINOOCOOP	26.856.837/0001-20	GUARABIRA	199.999,92	R\$	HABILITADO	*****
83	COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIAO-COOPESCAF	24.818.087/0001-77	CAMALAU	200.000,00	R\$	HABILITADO	*****
84	COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS CAPRINOCULTORES E OVINOCULTORES DO CURIMATAU PARAIBANO-COOPAC	42.859.610/0001-95	CASSERENGUE	200.000,00	R\$	HABILITADO	*****
85	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CAPRINOS E OVINOS DO CARIRI ORIENTAL LTDA-CAPRICOL	15.274.625/0001-19	CATURITE	193.600,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 A-N
86	COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDARIOS	09.350.787/0001-96	PORTO ALEGRE	497.384,50	R\$	HABILITADO	*****
87	COOPERATIVA DOS APICULTORES DE CATOLE DO ROCHA LTDA-COOPIL	10.757.730/0001-95	CATOLE DO ROCHA	40.000,00	R\$	HABILITADO	*****
88	COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DA PARAIBA - COLMEIA	08.656.164/0001-83	SERRA BRANCA	154.620,00	R\$	HABILITADO	*****
89	COOPERATIVA DOS FLORICULTORES DO ESTADO DA PARAIBA LTDA-COFEP	03.535.673/0001-34	PILOES	150.000,00	R\$	INABILITADA	ITEM 7.4 C

90	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA-CATOLEITE	05.985.476/0001-42	CATOLE DO ROCHA	200.000,00	RS	HABILITADO	*****
91	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS DO VALE DO PARAIBA-COOPVALE	08.175.512/0001-09	ITABAIANA	155.000,00	RS	HABILITADO	*****
92	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE RAIZES E TUBERCULOS DA PARAIBA- INHAMECOOP-PB	46.838.624/0001-83	CONDE	200.000,00	RS	HABILITADO	*****
93	COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA-AGRINORTE	41.092.823/0001-71	LUCENA	196.000,00	RS	INABILITADA	ITEM 7.4 B,E
94	COOPERATIVA E COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMES LTDA-COACE	27.732.184/0001-30	PEDRAS DE FOGO	200.000,00	RS	HABILITADO	*****
95	COOPERATIVA FONTE DE SABOR DO SERTAO PARAIBANO	46.961.105/0001-08	POMBAL	200.000,00	RS	HABILITADO	*****
96	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA-COOPRAFE	24.637.299/0001-58	SANTA RITA	199.990,00	RS	HABILITADO	*****
97	COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS	43.542.415/0001-08	GUARABIRA	180.246,00	RS	HABILITADO	*****
98	COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS	43.542.415/0001-08	GUARABIRA	180.246,00	RS	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
99	COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR LTDA-COPAF	09.403.048/0001-15	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	200.000,00	RS	INABILITADA	Em desconformidade com o item 2.2. "As OSCs deverão apresentar apenas 1 (uma) proposta".
100	COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR LTDA-COPAF	09.403.048/0001-15	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	200.000,00	RS	HABILITADO	*****
101	COOPILOES COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO VALE DE PILOES LTDA	28.629.672/0001-80	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	200.000,00	RS	INABILITADA	ITEM 7.4 -C
102	COORDENACAO ESTADUAL DAS COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS DA PARAIBA - CECNEQ	09.421.053/0001-50	GURINHEM	500.000,00	RS	INABILITADA	ITEM 7.4 A, C, E, N, O
103	GRUPO COMUNITARIO, RECREATIVO E CULTURAL DE CABRA ASSADA	04.565.892/0001-29	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	150.000,00	RS	INABILITADA	ITEM 7.4 I, M, O
104	INSTITUTO DE INCENTIVO E APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACAO E AGRICULTURA-IASEAG	29.696.825/0001-74	ITAPORANGA	398.896,00	RS	HABILITADO	*****
105	INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE-IPPEDS	21.337.591/0001-67	JOAO PESSOA	500.000,00	RS	INABILITADA	ITEM 7.4 A,B,O
106	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE APARECIDA - PB	02.355.918/0001-89	APARECIDA	149.970,00	RS	INABILITADA	ITEM 7.4 A
107	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ARACAGI/PB	08.582.579/0001-50	ARACAGI	150.000,00	RS	INABILITADA	ITEM 7.4 A, B, C, E, J, M,N,O

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Assinatura Impressa
Assinatura Digital
Anual
R\$400
R\$300
Semestral
R\$200
R\$150

3218.6500

! O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.


circulacao@epc.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL


Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 076/2024

DATA: 17/06/2025

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 24-02347-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE RECICLÁVEIS DO ESTADO DA PARAÍBA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$		
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL	
1.0	131277	PROPRIA	RAVD EPI E CONSULTORIA SST LTDA	27136199000136	Un	150,00	39,00	5.850,00	
2.0	54103	WORKFLX	LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26950671000107	Par	300,00	32,59	9.777,00	
3.0	73016	BRASCA MP	RAVD EPI E CONSULTORIA SST LTDA	27136199000136	Un	300,00	11,90	3.570,00	
5.0	101402	SUPERSAFETY	RAVD EPI E CONSULTORIA SST LTDA	27136199000136	Par	300,00	6,30	1.890,00	
6.0	112979	FERREIRA MOLD	R T COSTA FELICIANO	23533848000181	Un	300,00	3,59	1.077,00	
VALOR TOTAL								22.164,00	

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 31, Julho 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0098/2025

PROCESSO 19.000.000149.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA E AFINS, DESTINADO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00617-8

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
3,0	SOMAR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	00530357000181	Un	38150	1,95	74.392,50
14,0	SOMAR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	00530357000181	Cx	25591	54,95	1.406.225,45
16,0	SOMAR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	00530357000181	Pct	14176	229,00	3.246.304,00
30,0	SOMAR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	00530357000181	RI	1079	62,45	67.383,55
4,0	SOMAR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	00530357000181	Un	8950	1,95	17.452,50
15,0	SOMAR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	00530357000181	Cx	1214	54,95	66.709,30
31,0	SOMAR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	00530357000181	RI	21	62,45	1.311,45
7,0	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA	05191550000230	Un	9500	0,34	3.230,00
11,0	SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	09004901000126	Un	7200	6,59	47.448,00
2,0	SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	09004901000126	Un	5900	1,98	11.682,00
13,0	SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	09004901000126	Pct	11900	0,15	1.785,00
29,0	SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	09004901000126	Pct	1725	32,40	55.890,00
28,0	SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	09004901000126	Pct	5175	32,40	167.670,00
17,0	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	09617964000158	Pct	226	250,00	56.500,00
12,0	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	09617964000158	Un	65400	0,30	19.620,00

9,0	VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA	16667433000135	Un	8100	0,28	2.268,00
20,0	VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA	16667433000135	Cx	1020	38,90	39.678,00
21,0	VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA	16667433000135	Cx	1300	11,18	14.534,00
34,0	VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA	16667433000135	Un	120	63,89	7.666,80
19,0	PRISMA PAPELARIA EIRELI	28076288000105	Pct	725	39,71	28.789,75
33,0	PRISMA PAPELARIA EIRELI	28076288000105	Pct	7200	7,29	52.488,00
18,0	PRISMA PAPELARIA EIRELI	28076288000105	Pct	2175	39,71	86.369,25
10,0	PRISMA PAPELARIA EIRELI	28076288000105	Un	11800	0,30	3.540,00
22,0	JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	46565602000197	Un	9038	16,50	149.127,00
24,0	JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	46565602000197	Un	230	35,00	8.050,00
25,0	JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	46565602000197	Un	300	35,00	10.500,00
26,0	JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	46565602000197	Un	10400	5,70	59.280,00
23,0	JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	46565602000197	Un	3012	16,50	49.698,00
TOTAL:						5.755.592,55

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 25 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 116/2024

DATA 18/07/2025

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 24-02081-8

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALGEMAS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL
1.0	31031	Algemas Brasil	SEA & NAUTICA LTDA	70994140000108	Par	1.500	252,000	378.000,000
2.0	31031	Algemas Brasil	SEA & NAUTICA LTDA	70994140000108	Par	238	252,000	59.976,000
VALOR TOTAL								437.976,000

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 03, Agosto 2025

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03254-1

Nº do Contrato 0057/2022

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A

Valor Original do Contrato 817.883,12

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL A UNIÃO, E ASSINATURA ELETRÔNICA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

Valor do aditivo 1.366.198,41

Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 17/8/2022 A 16/8/2026

Data da assinatura do aditivo 30/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.478.966,60

Gestor do Contrato ANDRÉ RICARDO LACERDA DA SILVA - Mat.: 187.616-3

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 214/2025

RATIFICADO OATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0313/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **RS\$6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.165.213/0001-37**, referente à apresentação do artista Raimundo Nonato Neto, nas artes **Poeta Nonato Neto**, no Evento Evento 55º Festival Tradicional de Poetas Repentistas de Cajazeiras - PB, no dia 06 de agosto de 2025, na cidade de Cajazeiras - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/02600.

João Pessoa, 1º de agosto de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 220/2025

RATIFICADO OATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II, da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0318/ATNCI-EC-2025 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **RS\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, em favor da pessoa jurídica **LOURENÇO FARIAS MOLLA 15114384449**, inscrita no CNPJ de nº **42.166.445/0001-96**, referente à apresentação cultural do **Trio de Forró Três do Norte**, na Festa Cultural Forró do Candeeiro, no dia 08 de agosto de 2025, na cidade de João Pessoa- PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/02598.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO: SCT-PRC-2025/02529

Fomentada: Associação Artístico-Cultural de Cabedelo-AACC

Objeto: Ações de incentivo à produção artística e cultural, abrangendo ações de manutenção/conservação da Fortaleza Santa Catarina, no município de Cabedelo/ PB.

Valor: R\$250.946,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Vigência: 28/07/2025 a 31/12/2025.

Fundamento legal: Art.31, "caput", da Lei 13.019/2014.

Torna-se pública a presente inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos art. 31 da Lei n. 13.019/14, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pela natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a Associação Artístico-Cultural de Cabedelo-AACC é a única responsável pela manutenção, conservação e ações culturais na Fortaleza Santa Catarina, Cabedelo-PB, sendo a única idealizadora do projeto, tendo a sua utilidade pública reconhecida.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10-2025
CEC-SEIRH (CERTIFICADO DE REGISTRO NA CGE Nº 25-01705-8)
PROCESSO SEIRH Nº SHM-PRC-2025/01186.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO AÇUDE LEITÕES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, NO ESTADO DA PARAÍBA. A DATA DE ABERTURA, dia 11 de setembro de 2025, às 10:00h (horário de Brasília). Site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no endereço eletrônico acima mencionado ou através da Comissão Especial de Contratação – CEC/SEIRH, no endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial MakadeshMall, Sala 10, Torre CEP: 58.030-001. Telefone: (83) 98610-3676 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 e às 12h00 e das 14h00 e às 16h30 ou pelo e-mail: cec.govpb@outlook.com. Este aviso completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

João Pessoa, 04/08/2025.

IGHOR MEDEIROS DE FIGUEIREDO
PREGOEIRO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º SES-PRC-2025/07270 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 137/2025 REGISTRO CGE Nº 25-01709-1

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, C-NPJ-MF.08.674.752/0001-40**, perfazendo o valor total de **RS\$ 56.513,00** (cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º SES-PRC-2025/17976 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2025 REGISTRO CGE Nº. 25-01711-5

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **09.053.134/0001-45**, perfazendo o valor de R\$ 114.421,60 (cento e catorze mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), para o objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

João Pessoa - PB, 04 de agosto de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º SES-PRC-2025/01433 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 202/2025 REGISTRO CGE Nº 25-01686-2

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) GERALDO DOMINGOS LINS JUNIOR E OUTROS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas: **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF07.484.373/0001-24, ganhadora do item 01, perfazendo o valor total de **RS\$ 111.793,50** (cento e onze mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), **EMPREENHIMENTOS FARMACÊUTICOS ULTRA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF 28.673.389/0001-55, ganhadora do item 02, perfazendo o valor total de **RS\$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais), **CM HOSPITALAR S/A**, inscrita no CNPJ-MF 12.420.164/0036-87, ganhadora do item 03, perfazendo o valor total de **RS\$ 21.303,00** (vinte e um mil trezentos e três reais), perfazendo o valor total global de **RS\$ 133.528,50** (cento e trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 191.365-4

EXTRATO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 25-01723-3

Nº do Contrato 009//2025

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVO CONSTANTES DO LOTES/ITENS 02, 03, 06, 10 E 12 (APARELHO DE ULTRASSOM, ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL, SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA (HISTEROSCOPIA), APARELHO DE ANESTESIA E CARDIOVERSOR) DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER, FINANCIADO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO SOB O Nº 4740/OC-BR

Valor 930.235,50

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.1995.0287.4490.52.500.0.1.1002.04

25.101.10.302.5007.1995.0287.4490.52.634.0.2.0000.04

Período da vigência do Contrato 25/7/2025 A 21/1/2026

Data da assinatura 25/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 930.235,50

Gestor do Contrato DEBORAH GOMES DOS SANTOS - Mat.: 184.324-9

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

TERMOS DE AJUSTE**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 199/2025****Contratante:** HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMADOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**Contratado:** AZ COMÉRCIO**CNPJ:** 39.451.717/0001-95**Data da Assinatura:** 01.08.2025**Vigência:** 31.12.2025**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002**Reserva:** 14305**Valor Global:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, QUANTO À AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, REFERENTE AOMÊS DE JUNHO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1635/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0627/2025**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Contratado:** CLINICA GERAL E PEDIATRIA LTDA**CNPJ n.º:** 12.780.939/0001-03**Data da Assinatura:** 01/08/2025**Vigência:** 01/10/2025**Classificação Funcional Programática:**

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva Orçamentária: 14380**Valor Global:** R\$ 420.800,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais).**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, VISITAS E AMBULATÓRIO MÉDICO - OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, REALIZADOS NA MATERNIDADE FREI DAMIÃO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/21527.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0625/2025**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Contratado:** Célula Gestão em Saúde LTDA.**CNPJ n.º:** 52.068.779/0001-80**Data da Assinatura:** 04/08/2025**Vigência:** 04/10/2025**Classificação Funcional Programática:**

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 14266**Valor Global:** R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS PLANTÕES MÉDICOS PLANTÕES REFERENTE AOS PLANTÕES MÉDICOS DE OBSTETRÍCIA, NO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL-PB, JUNHO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/22051.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0615/2025**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Contratado:** Célula Gestão em Saúde LTDA.**CNPJ n.º:** 52.068.779/0001-80**Data da Assinatura:** 01/08/2025

Vigência: 01/10/2025

Classificação Funcional Programática:

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 14317**Valor Global:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS PLANTÕES MÉDICOS PLANTÕES REFERENTE AOS PLANTÕES, VISITAS MÉDICAS E TURNOS EM AMBULATÓRIO EM PEDIATRIA, DURANTE O MÊS JUNHO DE 2025, NO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS-PB, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/22245.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0614/2025**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Contratado:** Célula Gestão em Saúde LTDA.**CNPJ n.º:** 52.068.779/0001-80**Data da Assinatura:** 01/08/2025**Vigência:** 01/10/2025**Classificação Funcional Programática:**

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 14297**Valor Global:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS PLANTÕES MÉDICOS PLANTÕES REFERENTE AS VISITAS MEDICAS E TURNOS EM AMBULATÓRIO (PEDIATRIA), NO HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA-PB, NO PERÍODO 01 A 25 DE JUNHO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/21896.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0613/2025**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Contratado:** Célula Gestão em Saúde LTDA.**CNPJ n.º:** 52.068.779/0001-80**Data da Assinatura:** 01/08/2025**Vigência:** 01/10/2025**Classificação Funcional Programática:**

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 14223**Valor Global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS PLANTÕES E TURNOS EM AMBULATÓRIO EM ULTRASSONOGRAFIA, NO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS-PB, NO MÊS DE JUNHO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/22244.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0610/2025**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Contratado:** Célula Gestão em Saúde LTDA.**CNPJ n.º:** 52.068.779/0001-80**Data da Assinatura:** 01/08/2025**Vigência:** 01/10/2025**Classificação Funcional Programática:**

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 14258**Valor Global:** R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS PLANTÕES, VISITAS MÉDICAS E TURNOS EM AMBULATÓRIO EM OBSTETRÍCIA, NO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS-PB, NO MÊS DE JUNHO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/22232.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0609/2025**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Contratado:** Célula Gestão em Saúde LTDA.**CNPJ n.º:** 52.068.779/0001-80**Data da Assinatura:** 01/08/2025**Vigência:** 01/10/2025**Classificação Funcional Programática:**

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 14260**Valor Global:** R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).**OBJETO:**

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS PLANTÕES, VISITAS MÉDICAS E TURNOS EM AMBULATÓRIO (OBSTETRÍCIA), NO HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA-PB, NO MÊS DE JUNHO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/21681.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0612/2025**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**Contratado:** Célula Gestão em Saúde LTDA.**CNPJ n.º:** 52.068.779/0001-80**Data da Assinatura:** 01/08/2025**Vigência:** 01/10/2025**Classificação Funcional Programática:**

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva:14255

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS PLANTÕES, VISITAS MÉDICAS E TURNOS EM AMBULATÓRIO EM OBSTETRÍCIA, NO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL-PB, NO MÊS DE JUNHO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/22045.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0616/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: Célula Gestão em Saúde LTDA.

CNPJ n.º52.068.779/0001-80

Data da Assinatura: 01/08/2025

Vigência: 01/10/2025

Classificação Funcional Programática:

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva:14340

Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS PLANTÕES REFERENTE AOS PLANTÕES MÉDICOS EM ULTRASSONOGRÁFIA, NO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL-PB, NO MÊS DE JUNHO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/22056.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0611/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: Célula Gestão em Saúde LTDA.

CNPJ n.º52.068.779/0001-80

Data da Assinatura: 01/08/2025

Vigência: 01/10/2025

Classificação Funcional Programática:

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva:14253

Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AOS PLANTÕES REFERENTE AOS PLANTÕES, VISITAS MÉDICAS E TURNOS EM AMBULATÓRIO EM OBSTETRÍCIA, NO HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, NO MÊS DE JUNHO DE 2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/22121.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0621/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: MEDICAL GROUP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ n.º 50.195.482/0001-50

Data da Assinatura: 01/08/2025

Vigência: 01/10/2025

Classificação Funcional Programática:

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 14254

Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE REALIZOU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO EM PEDIATRIA, NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA, NO MÊS DE JUNHO DE 2025, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/21210.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO PCV-PRC-2025/00211

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Administrativo nº 19973.100101/2013-13, Ministério de Gestão e de Inovação em Serviços Públicos, do Governo Federal.

Data: 01/08/2025.

Objeto: Aquisição de computadores para equipar 48 “Salas Lilás”.

Valor Total: R\$ 436.798,08 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 26.101.06.121.5005.4505 Natureza da despesa: 44.90.52. Fonte: 700.

Autorizo, a presente Adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

1. **DATEN TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n.º 04.602.789/0001-01, sediada em Rodovia Ilhéus – Urucuca BA 262, KM 3,5 (sentido Urucuca), Distrito de Ilhéus – Iguapé, Ilhéus – BA, CEP: 45.658-335, aderindo, da referida Ata de Registro de Preços, aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca/Modelo	Valor Unit.RS	Valor Total RS
1	Computador Daten SFF com processador AMD Ryzen 7 5700, memória de 32GB DDR4 3200MHZ, HD SSD de 512GB, Wi-fi Intel 802.11 AC, monitor de 27" Full HD, teclado e mouse Daten, Placa de vídeo dedicada RX550 4GB DDR5, Windows 11 PRO, gabinete D8L-S.	96	DC5A-S	4.549,98	436.798,08
VALOR TOTAL RS					436.798,08

João Pessoa, 1º de agosto de 2025.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 037/2025

REGISTRO N.º 25-01704-0

OBJETO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F.M. SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM JOCA CLAUDINO - PB.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: **20 de agosto de 2025, às 10h**, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editais; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 4 de agosto de 2025

ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE N.º 25-01370-2

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 024/2025**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa **M L DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n.º 04.328.497/0001-22** para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CIRETRAN DE CONCEIÇÃO – PB, no valor global de R\$ 1.247.373,36** (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **Processo PBDoc n.º SUP-PRC-2025/01266.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE N.º 25-01374-5

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 026/2025**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa **CONSTRUTORA COPLANAR LTDA., CNPJ n.º 00.374.836/0001-56** para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CIRETRAN DE MAMANGUAPE – PB, no valor global de R\$ 1.176.807,96** (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **Processo PBDoc n.º SUP-PRC-2025/01503.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE N.º 25-01375-3

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 028/2025**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa **GASA ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 07.914.131/0001-23** para a **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO BOM DE BOLA PADRÃO REDUZIDO E LABORATÓRIO MULTIFUNCIONAL NA E. E. E. F. M. BARÃO DO ABIAÍ, EM ALHANDRA – PB, no valor global de R\$ 1.321.382,51** (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). **Processo PBDoc n.º SUP-PRC-2025/01177.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 033/2025

REGISTRO N.º 25-01595-6

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE PORTE I, EM SOUSA - PB.

O Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 31/2025, torna público e comunica aos interessados que a licitação supramencionada fica SUSPensa “SINE DIE”, devido à necessidade de adequação de peças orçamentárias.

João Pessoa, 4 de agosto de 2025

ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 23-03567-6

Nº do Contrato 0094/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor Original do Contrato 2.667.276,47

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 6/10/2023 A 5/10/2025

Data da assinatura do aditivo 1/8/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.216.818,86

Gestor do Contrato ISAAC MARINHO COSTA DOS SANTOS - Mat.: 7708483

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA-SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01365-0

Nº do Contrato 0034/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP

Valor Original do Contrato 5.286.993,29

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 3/5/2024 A 8/1/2026

Data da assinatura do aditivo 28/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.286.993,29

Gestor do Contrato JOSÉ EDSON DA SILVEIRA FILHO - Mat.: 770.720-7

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA-SUPERINTENDENTE

Superintendência de Administração do Meio Ambiente**LICITAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **10/2025**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Orientação normativa conjunta PGE/CGE/SEAD nº 001/2021. Consoante parecer jurídico nº **1247/2025/PROJUR/DS/SUDEMA**, em favor da empresa **DIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**; CNPJ: **17.160.828/0001-00**; no valor de **R\$ 12.00,00** (doze mil reais) referente à **Aquisição de computador portátil de alto desempenho para sistema IOS**; conforme consta no processo administrativo PBD0C nº **SUD-PRC-2025/04794**.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUDEMA

Casa Militar do Governador**LICITAÇÃO****CASA MILITAR DO GOVERNADOR****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 09.103.000012.2025-SEG****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2025 - PNCP**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, S/Nº Centro João Pessoa-PB, CEP: 58.013-140, inscrito no CNPJ sob Nº 08.761.124/0002-82, PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/21, realizará a Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Emissão/Revalidação de Certificado Médico Aeronáutico, no dia 11/08/2025 (segunda-feira), com início às 08h30 e encerramento às 14h30min do mesmo dia. Informamos que o Termo de Referência da citada compra está disponível através do link <<https://encurtador.com.br/FYMX8>>. Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados para o email: cpl@cmg.pb.gov.br, ou através do telefone (83) 3214-4092.

João Pessoa/PB, 4 de agosto de 2025.

GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JÚNIOR – CEL QOEM
SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Loteria do Estado da Paraíba**LICITAÇÕES****LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.203.000003.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE**, em conformidade com o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando procedimento de dispensa de licitação com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, com vistas à aquisição de material de apoio (consumo), para atender à necessidade da autarquia.

Os interessados poderão apresentar proposta de preço até a data 08/08/2025 17:00:00, que deverá ser encaminhada ao e-mail setordecompras@lotep.pb.gov.br

O valor estimado da contratação é de R\$30.410,74 (trinta mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível em [https://appcentral.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgc_anexos20.nsf/025648942653A09F03258CD800319C29/\\$file/Termo%20de%20Refer%EAncia%20-%20Aquisi%E7%E3o%20de%20materiais%20de%20apoio.pdf](https://appcentral.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgc_anexos20.nsf/025648942653A09F03258CD800319C29/$file/Termo%20de%20Refer%EAncia%20-%20Aquisi%E7%E3o%20de%20materiais%20de%20apoio.pdf)

João Pessoa (PB), 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
SUPERINTENDENTE

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.203.000004.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE**, em conformidade com o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que está realizando procedimento de dispensa de licitação com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, com vistas à contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software para a gestão, gerenciamento e acompanhamento dos sorteios do bilhete lotérico estadual intitulado "SORTE SUA".

Os interessados poderão apresentar proposta de preço até a data 08/08/2025 17:00:00, que deverá ser encaminhada ao e-mail setordecompras@lotep.pb.gov.br

O valor estimado da contratação é de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível em [https://appcentral.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgc_anexos20.nsf/333EA178368CF15803258CD4003D7770/\\$file/Termo%20de%20refer%EAncia.pdf](https://appcentral.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/sgc_anexos20.nsf/333EA178368CF15803258CD4003D7770/$file/Termo%20de%20refer%EAncia.pdf)

João Pessoa (PB), 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
SUPERINTENDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO**LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato do Termo de Autorização de Meio de Pagamento****Nº do Termo de Autorização: 0016/2025****Processo Administrativo: LTP-PRC-2024/00954****Permitente: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE****Autorizado: CREDIFIT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Objeto: Autorização de pessoa jurídica para prestação do serviço de processamento de pagamento e soluções de pagamento eletrônico para o Permissãoário Lotérico da LOTEPE, RC AGENCIAMENTO PUBLICITÁRIO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA., CNPJ/MF n.º 45.155.600/0001-67, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

Período da vigência do Termo de Autorização: 04/08/2025 A 04/08/2030**Data da assinatura: 04/08/2025****FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM - SUPERINTENDENTE****Fundação Espaço Cultural da Paraíba****LICITAÇÃO****FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

RATIFICAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 24-02079-5

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC e Certificado de Registro da Controladoria Geral do Estado – CGE, sob o nº **CGE nº 24-02079-5**, no Processo nº **FEC-PRC-2025/01028FUNESC**, **RATIFICADO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024**, valor **R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)**, Trate-se de processo administrativo que objetiva adesão à ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos camisas personalizadas – SEAD- vigência de 17/05/2025 A 17/05/2026, em favor da empresa **GSCOMERCÍO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **43.166.956/0001-70**, para atender a demanda desta Fundação, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, desta Fundação Espaço Cultural Da Paraíba - Funesc

João Pessoa – PB, 04 de agosto de 2025.

Publica-se.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: **Dispensa de Licitação nº 0179/2025**

CONTRATO Nº: **0233/2025**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA.

LOCADOR: **JOSÉ DINARTE PAULINO DE FREITAS**

Objeto: Locação do imóvel visa a atender à necessidade de instalação da AGLO em imóvel com estrutura que comporte adequadamente a estrutura da Sede da Agencia Local do Município – **BOA VENTURA – PB**, conforme especificações constantes em Termo de Referência, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025** e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº **CGP-PRC-2025/21579**.

Valor: **R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**

Vigência: **04/08/2025 a 04/08/2026**

Data da Assinatura: **04/08/2025**

Gestor do contrato: **Sr. YARLEISON RODRIGUES MATEUS, Matrícula nº 12889-9**

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01724-1

Nº do Contrato 0217/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSÓRCIO CMRP – ESPINHARAS MANUTENÇÃO

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (REDES E ADUTORAS), ATÉ DN500MM (QUINHENTOS MILÍMETROS), NAS LOCALIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA REGIONAL DAS ESPINHARAS, NO ESTADO DA PARAÍBA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/09031.**

Valor 9.000.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 31/7/2025 A 30/9/2026

Data da assinatura 31/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.000.000,00

Gestor do Contrato **JÔNATAS RAULINO MARQUES DE SOUSA - Mat.: 9899-0**

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01727-6

Nº do Contrato 0169/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**

Objeto **AQUISIÇÃO DE COLAR DE TOMADA DE FERRO PARA DEFOFO E PARA PVC, DE DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADAS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL. TODAS NOVAS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMALIZADAS, A SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA, LOTE 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/07313.**

Valor 76.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99

Período da vigência do Contrato 4/8/2025 A 4/2/2026

Data da assinatura 4/8/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 76.000,00

Gestor do Contrato **RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0**

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Hospital Regional de Cajazeiras

LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12011/2025

PROCESSO: 25.213.000181.2025

PBDOC: SES-PRC-2025/19410

A Diretora-Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 12011/2025, ancorado na norma inscrita no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA**, para atender as necessidades desta unidade hospitalar, com a empresa: **VLADMIR DE MATOS LEITAO**, inscrita no CNPJ nº **17.018.554/0001-19**, no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais). Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4063 — Elemento de Despesa: 3390-39 Fonte de Recurso: 500.

Cajazeiras - PB, 04 de agosto de 2025.

JOANNE DAYS DE SOUSA NOBREGA

DIRETORA-GERAL DO HRC

MATRÍCULA: 192.441-9

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25.215.000115.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, está realizando a Dispensa de Licitação para **Serviço de plataforma especializada em cotações online**.

Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **12/08/2025** através do e-mail: **comprastrauma007@gmail.com**.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, poderá ser solicitado por meio do e-mail informado acima.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente para o e-mail citado acima.

João Pessoa/PB, 04 de agosto de 2025.

ISLANE CRISTINA ALVES DA SILVA

COORDENADORA NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MATRÍCULA Nº 908.076-7

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CADASTRO DA CGE Nº 25-01674-6

RATIFICO, com base no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000085.2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2025 cujo objeto é Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca MACOM com reposição de peças em favor da empresa MACON INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ sob nº 59.650.556/0001-76 no valor de R\$ R\$ 72.000,00 setenta e dois mil reais.

A empresa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.

João Pessoa, 04 de agosto de 2025.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

DIRETOR-GERAL

MATRÍCULA 99.780-3

EXTRATOS

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01725-0

Nº do Contrato 0136/2025

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA

Contratado **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**

Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIINFLAMATÓRIOS. ANALGÉSICOS. ANTI-HISTAMÍNICOS E ANESTÉSICOS)**

Valor 200,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da vigência do Contrato 31/7/2025 A 31/12/2025

Data da assinatura 31/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 200,00

Gestor do Contrato **ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1**

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR-GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01726-8

Nº do Contrato 0127/2025

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA

Contratado **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**

Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR**

Valor 21.516,60

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.500.9.1.1002.00

Período da vigência do Contrato 31/7/2025 A 31/12/2025

Data da assinatura 31/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 21.516,60

Gestor do Contrato **ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1**

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR-GERAL

Hospital Distrital de Itaporanga

LICITAÇÃO

HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contratante: Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva

Contratado: Francisca Cinelândia Lemos Paiva, CNPJ nº 13.159.194/0001-14;



HC Distribuidora Ltda, CNPJ nº 20.873.342/0001-23

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Data da Assinatura: 04/08/2025

Vigência: Da data de assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2025.

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 11410

Valor Global: R\$36.281,80 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

O Diretor Geral do Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 0019/2025, ancorado na norma inscrita no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades desta unidade hospitalar, com a empresa HC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.873.342/0001-23 e a empresa FRANCISCA CINELANDIA LEMOS PAIVA, inscrita no CNPJ nº 13.159.194/0001-14 no valor total de R\$ 36.281,80 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768— Elemento de Despesa: 339039 Fonte de Recurso: 500, RO - 11410.

Hospital e Maternidade Estevam Marinho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 152/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. **Contratado:** ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.31.187.918/0001-15. **Data da Assinatura:** 04/08/2025. **Período:** 01 a 31 de Julho de 2025. **Vigência:** 31/12/2025. **Programa:** 25101.10.302.5007.4767. **Fonte:** 500. **Reserva Orçamentária:** 14540. **Elemento de Despesa:** 33903000. **Classificação Orçamentária:** 1750. **Exercício:** 2025. **Valor Global:** 12.136,20. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 153/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. **Contratado:** ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.31.187.918/0001-15. **Data da Assinatura:** 04/08/2025. **Período:** 01 a 31 de Julho de 2025. **Vigência:** 31/12/2025. **Programa:** 25101.10.302.5007.4767. **Fonte:** 500. **Reserva Orçamentária:** 14542. **Elemento de Despesa:** 33903000. **Classificação Orçamentária:** 1750. **Exercício:** 2025. **Valor Global:** 10.351,99. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 154/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. **Contratado:** SLE SERVIÇO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA – CNPJ Nº 32.958.432/0001-04. **Data da Assinatura:** 04/08/2025. **Período:** 01 a 31 de Julho de 2025. **Vigência:** 31/12/2025. **Programa:** 25101.10.302.5007.4767. **Fonte:** 500. **Reserva Orçamentária:** 14561. **Elemento de Despesa:** 33903900. **Classificação Orçamentária:** 1751. **Exercício:** 2025. **Valor Global:** 26.002,13. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 149/2025

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO. **Contratado:** MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA - CNPJ n.º 23.708.247/0001-62 - **Data da Assinatura:** 04/08/2025. **Período:** 01 a 30 de Junho de 2025. **Vigência:** 31/12/2025. **Programa:** 25101.10.302.5007.4767. **Fonte:** 500. **Reserva Orçamentária:** 14575. **Elemento de Despesa:** 33903000. **Classificação Orçamentária:** 1750. **Exercício:** 2025. **Valor Global:** 4.772,48. O OBJETO DO PRESENTE TAC É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DELAVANDERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Distrital de Taperoá

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0154/2025

Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA
Contratado: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 41.778.326/0001-21
Data da Assinatura: 04 de agosto de 2025
Vigência: julho de 2025
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária: 14379
Valor Global: 10.535,80 (Dez mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos.)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2025 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO, CNPJ Nº 09.052.387/0001-02.

Data da Assinatura: 04/08/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 14554

Valor Global: R\$ 68.597,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOSERVICO DE ANALISES CLINICAS REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0150/2025, MEMORANDO 0020/2025. PBD0C SES-PRC-2025/24202. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: ALESSANDRO BARBOSA DE ARAÚJO, CNPJ Nº 54.792.422/0001-76.

Data da Assinatura: 04/08/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 14555

Valor Global: R\$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOSERVICO DE OUTSOURCING DE IMPRESSORAS REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0149/2025, MEMORANDO 031/2025. PBD0C SES-PRC-2025/24209. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: IRENE MACEDO BARROS, CNPJ Nº 26.489.415/0001-64.

Data da Assinatura: 04/08/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 14556

Valor Global: R\$ 4.225,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE AGUA MINERAL REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0151/2025, MEMORANDO 054/2025. PBD0C SES-PRC-2025/24246. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: MADEREIRA ALVES E CIA LTDA, CNPJ Nº 35.494.616/0001-40.

Data da Assinatura: 04/08/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 14557

Valor Global: R\$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISICAO DE MATERIAL DE MANUTENCAO PREDIAL REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0147/2025, MEMORANDO 055/2025. PBD0C SES-PRC-2025/24251. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: FORÇA ALERTA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 10.446.347/0001-16.

Data da Assinatura: 04/08/2025

Vigência: 30 DIAS



Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva:14558

Valor Global:R\$ 30.692,10(Trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais dez centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOSERVICO DE SEGURANCA ARMADA REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0152/2025, MEMORANDO 011/2025. PBD0C SES-PRC-2025/24254. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: EDJARDES WESLEY DA SILVA, CNPJ Nº 40.459.275/0001-02.

Data da Assinatura: 04/08/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva:14559

Valor Global:R\$ 21.250,00(Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOSERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0153/2025, MEMORANDO 037/2025. PBD0C SESPRC-2025/24263. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Hospital Regional de Queimadas

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – 0032/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

Contratado: CONTRAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ:51.657.057/0001-07

Vigência:MAIODE 2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva:14378

Valor Global:R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS)

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA, NO PERÍODO DE MAIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO SEQUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/22742. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA

DIRETOR-GERAL

MATRÍCULA:194.288-3

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – 0035/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO

Contratado: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ:01.722.296/0001-17

Vigência:Julho de 2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4775.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva:14146

Valor Global:R\$699,70 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO, NO PERÍODO DE JULHO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO SEQUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/23212. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA

DIRETOR-GERAL

MATRÍCULA:194.288-3

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 24-80737-1

Nº do Instrumento 0111/2024

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conveniente ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CASA AZUL

Valor Original do Instrumento 769.800,00

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR MAIS UM MÊS, OU SEJA, ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2025

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 12/8/2024 A 31/8/2025

Data da assinatura do aditivo 31/7/2025

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-80219-0

Nº do Instrumento 0001/2021

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conveniente CASA PEQUENO DAVI

Valor Original do Instrumento 3.196.986,52

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2021 POR MAIS 09 (NOVE) MESES, OU SEJA, ATÉ ABRIL DE 2026.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 29/1/2021 A 30/4/2026

Data da assinatura do aditivo 28/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.764.729,86

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2025/350001.00072.

Nº do Instrumento 0036/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Conveniente FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA DESENVOLVER O II FÓRUM DE INTERNACIONALIZAÇÃO PARAÍBA SEM FRONTEIRAS (FIPBSF), COMO ESTRATÉGIA PARA FORTALECER AS AÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR NO ESTADO, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SCI-PRC-2025/00378.

Objeto 200.000,00

Valor 35.101.12.364.5006.6065.0287.3390.20.1.500.1001

Classificação Funcional-Programática 29/07/2025 a 31/12/2025

Período da vigência do Instrumento 29/07/2025

Data da assinatura 200.000,00

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 258 publicada no DOE de 05/08/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2025/300002.00050.

Nº do Instrumento 0038/2025

Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conveniente SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PERÍODO DE 24 DE MAIO DE 2019 A 22 DE NOVEMBRO DE 2019 E 15 DE AGOSTO DE 2023 A 21 DE OUTUBRO DE 2023, FORA DE COBERTURA CONTRATUAL, ATRAVÉS DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC

Objeto 1.436,00

Valor 30.102.28.846.0000.0703.0287.3390.92.1.500.0000

Classificação Funcional-Programática 25/07/2025 a 31/12/2025

Período da vigência do Instrumento 25/07/2025

Data da assinatura 1.436,00

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 261 publicada no DOE de 05/08/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Aditivo de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 24-80703-6

Nº do Instrumento 0104/2024

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conveniente CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA - LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA



Valor Original do Instrumento 164.700,00
 Nº do Aditivo 1
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, OU SEJA, ATÉ NOVEMBRO DE 2025
 Valor do aditivo 0,00
 Período da vigência do Instrumento 7/8/2024 A 30/11/2025
 Data da assinatura do aditivo 31/7/2025
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80296-7
 Nº do Instrumento 0160/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
 Valor Original do Instrumento 869.005,67
 Nº do Aditivo 4
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS NO VALOR DE R\$ 119.685,26 (CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), FICANDO ASSIM O VALOR GLOBAL DO REFERIDO CONVÊNIO NO VALOR DE R\$ 988.690,93 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/26311.
 Valor do aditivo 119.685,26
 Período da vigência do Instrumento 29/3/2022 A 31/3/2026
 Data da assinatura do aditivo 4/8/2025
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 869.005,67
 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2025/220001.00337.
 Nº do Instrumento 0120/2025
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A NECESSIDADE DE COBRIR DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS IDENTIFICADOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.C.I.T. JUAREZ MARACAJÁ, EM GURJÃO-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2025/02279.
 Valor 19.285,05
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
 Período da vigência do Instrumento 29/07/2025 à 31/12/2025
 Data da assinatura 29/07/2025
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 19.285,05
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 257 publicada no DOE de 05/08/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2025/220001.00341.
 Nº do Instrumento 0123/2025
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS IDENTIFICADOS DURANTE AS ETAPAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. JOSÉ MIGUEL LEÃO, EM SÃO JOSÉ DA MATA, EM CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2025/02267.
 Valor 698.659,42
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
 Período da vigência do Instrumento 30/07/2025 à 31/12/2025
 Data da assinatura 30/07/2025
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 698.659,42
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 260 publicada no DOE de 05/08/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2025/220001.00340.
 Nº do Instrumento 0124/2025
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS IDENTIFICADOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.C.I.T. MARIA DO SOCORRO RAMALHO QUIRINO, EM IMACULADA-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2025/02289.
 Valor 70.863,22
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
 Período da vigência do Instrumento 30/07/2025 à 31/12/2025
 Data da assinatura 30/07/2025
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 70.863,22
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 259 publicada no DOE de 05/08/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01656-0
 Nº do Contrato 0356/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL - 2
 Valor 340,00
 Período da vigência do Contrato 21/5/2024 A 21/5/2025
 Data da assinatura 21/5/2024
 Publicado no DOE em 7/6/2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 340,00
 Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
 ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01722-5
 Nº do Contrato 0583/2025
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado NORDESTE MEDICAL REP IMP E EXP DE PROD HOSPITALARES LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES EM RAZÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS.
 Valor 874.783,00
 Período da vigência do Contrato 1/8/2025 A 1/8/2026
 Data da assinatura 1/8/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 874.783,00
 Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 1884
 JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03682-2
 Nº do Contrato 0231/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado TRADE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
 Valor Original do Contrato 283.200,00
 Nº do Aditivo 4
 Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO COM SUBSTITUIÇÃO DE MAQUINAS EM CASO DE PROBLEMAS OU DEFEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor do aditivo 352.800,00
 Período da vigência do Contrato 29/9/2022 A 28/9/2026
 Data da assinatura do aditivo 1/8/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 994.600,00
 Gestor do Contrato JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES - Mat.: 1951
 JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00150-7
 Nº do Contrato 1138/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Valor Original do Contrato 3.145.621,17
 Nº do Aditivo 1
 Objeto do aditivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME SUS - HOSPITAL METROPOLITANO, HEMODINÂMICAS CAMPINA GRANDE E PATOS - CARDIOLOGIA E ENDOVASCULAR - INEXIGIBILIDADE
 Valor do aditivo 87.358,28
 Período da vigência do Contrato 6/1/2025 A 6/1/2026
 Data da assinatura do aditivo 1/8/2025
 Gestor do Contrato ANDIRY THAMAKAVE LEITE GUEDES - Mat.: 2917
 JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Companhia Docas da Paraíba

EXTRATO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00185-0
 Nº do Contrato 007//2025
 Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
 Contratado SMARTSUN ENERGIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

Valor Original do Contrato 1.090.997,88
 Nº do Aditivo 2
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO AJUSTES EXECUTIVOS DA OBRA E EQUIPAMENTOS, RESULTANDO EM UM ACRÉSCIMO DE R\$ 272.673,90 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO, GERANDO UM ACRÉSCIMO DE 24,99% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO) AO CONTRATO Nº 007/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO À CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ENERGISA) E ELABORAÇÃO DE PROJETO AS BUILT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 Valor do aditivo 272.673,90
 Classificação Funcional-Programática 31.203.26.784.5004.1878.0287.4490.52.501.0.1.0000.00
 Período da vigência do Contrato 22/1/2025 A 19/12/2025
 Data da assinatura do aditivo 28/7/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.090.997,88
 Gestor do Contrato RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA - Mat.: 401
 RICARDO BARBOSA - DIRETOR-PRESIDENTE

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATOS

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Rescisão de Contrato
 Nº do Cadastro 24-00389-1
 Nº do Contrato 0002/2024
 Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
 Contratado LUCAS CHATEAUBRIAND FERREIRA MARQUES

Valor Original do Contrato 9.000,00
 Objeto RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 0002.2024.
 Valor 0,00
 Período da vigência do Contrato 15/1/2024 A 16/1/2026
 Data da assinatura 22/7/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 18.000,00
 Gestor do Contrato LAÉRCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 1430994
 KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Rescisão de Contrato

Nº do Cadastro 25-01623-7
 Nº do Contrato 0022/2025
 Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
 Contratado RONALDY REGIS GALBERTO DA SILVA
 Valor Original do Contrato 9.000,00
 Objeto RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 0022.2025.
 Valor 0,00
 Período da vigência do Contrato 14/5/2025 A 14/5/2026
 Data da assinatura 25/7/2025
 Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 82956-6
 KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Rescisão de Contrato

Nº do Cadastro 24-02139-3
 Nº do Contrato 0044/2024
 Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
 Contratado VANILDE HENRIQUE DE LACERDA
 Valor Original do Contrato 9.000,00
 Objeto RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 0044.2024.
 Valor 0,00
 Período da vigência do Contrato 19/6/2024 A 20/6/2026
 Data da assinatura 22/7/2025
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 18.000,00
 Gestor do Contrato CARMEM DOLORES DE ARAÚJO CONDE - Mat.: 82956-6
 KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)

! De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01130-7

Nº do Contrato 0044/2022

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado C B A CONSTRUÇOES LTDA

Valor Original do Contrato 3.150.000,00

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 0044/2022, DE ACORDO COM A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 0044/2022.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 11/4/2022 A 2/11/2025

Data da assinatura do aditivo 25/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.866.119,25

Gestor do Contrato ADERSON RODRIGUES DE SOUZA - Mat.: 101.762-4

CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02625-8

Nº do Contrato 0036/2022

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.

Valor Original do Contrato 24.444.528,16

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo SEXTO ADITIVO AO CONTRATO PARA ACRÉSCIMO DE 120 DIAS DE PRAZO DE EXECUÇÃO E 180 DIAS DE VIGÊNCIA AO CONTRATO.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 15/7/2022 A 28/1/2026

Data da assinatura do aditivo 31/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 43.958.443,60

Gestor do Contrato FRANCISCO ROMÁRIO ALVINO FERNANDES - Mat.: 9421-8

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Programa Empreender da Paraíba

PLANILHA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 25-60138-5

ERRATA Nº PLAN-2160

Nº PRIMEIRO CONTRATO: 4189/2025 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 4189/2025

QUANT. DE CONTRATOS: 1 VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Table with 9 columns: Nº Contrato, Nome do Tomador Final dos Recursos, CPF do Tomador Final dos Recursos, Data do Contrato, Prazo de Pagamento em Meses, Valor Concedido, Planilha Anterior Nº, Linha de Crédito, Reserva Orçamentária

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: 2154/2025

PLANILHA Nº: 2154/2025

Nº PRIMEIRO TERMO: 1041/2025 Nº DO ÚLTIMO TERMO: 1125/2025 QUANTIDADE DE TERMOS: 49 VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 975.400,00

Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: - Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: - QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: - VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: -

Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: 2798/2023 Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: 848/2025 QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: 08 VALOR TOTAL CANCELAMENTO: R\$ 0,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 35210.12.573.5011.1998/19.573.5011.4516/22101.12.363.5006.2146/22101.12.363.5006.2511/35101.12.364.5006.6064 ELEMENTO DA DESPESA: 3390.18/3390.20

Table with 10 columns: Nº, NOME (OJA) PESQUISADOR(A), QUALIFICAÇÃO, INTERVENIENTE, TERMO, OBJETO (TÍTULO DO PROJETO), PRAZO DE VIGÊNCIA INÍCIO/FIM, FONTE, VALOR TOTAL POR FONTE, INST. DE FOMENTO, Nº DO INSTRUMENTO

Large table with 13 columns: Nº, NOME (OJA) PESQUISADOR(A), QUALIFICAÇÃO, INTERVENIENTE, TERMO, OBJETO (TÍTULO DO PROJETO), PRAZO DE VIGÊNCIA INÍCIO/FIM, FONTE, VALOR TOTAL POR FONTE, INST. DE FOMENTO, Nº DO INSTRUMENTO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO – 2.05.065/2024

Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto A Prorrogação Do Prazo De Vigência Do Contrato Nº 2.05.065/2024 Por Mais 12 Meses, A Partir De 06/08/2025 Até 06/08/2026 E Reajuste INPC 5,443380% Quantia Mensal De R\$: 2.794,25 (Dois Mil, Setecentos E Noventa E Quatro Reais E Vinte E Cinco Centavos), Totalizando O Valor Anual De R\$: S: 33.531,00 (Trinta E Três Mil, Quinhentos E Trinta E Um Reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade Nº 05.016/2024; Aditamento: Prorrogação De Prazo Contratual E Reajuste INPC 5,443380%. Funcional Programática: 08.244.1018.2128 – Ações Dos CREAS. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte: 16600000. Partes Contratantes: Fundo Municipal De Assistência Social E Rômulo Agra Tavares De Sales. Assinatura: 01/08/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO – 2.05.066/2024

Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto A Prorrogação Do Prazo De Vigência Do Contrato Nº 2.05.066/2024 Por Mais 12 Meses, A Partir De 06/08/2025 Até 06/08/2026 E Reajuste INPC 5,443380% Quantia Mensal De R\$: 7.637,79 (Sete Mil, Seiscentos E Trinta E Sete Reais E Setenta E Nove Centavos),



Totalizando O Valor Anual De R\$: \$: 91.653,48 (Noventa E Um Mil, Seiscentos E Cinquenta E Três Reais E Quarenta E Oito Centavos). Fundamento Legal: Inexigibilidade Nº 05.017/2024; Aditamento: Prorrogação De Prazo Contratual E Reajuste INPC 5,443380%. Funcional Programática: 08.244.1018.2128–Ações Dos CREAS Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte: 16600000. Partes Contratantes: Fundo Municipal De Assistência Social E Ana Elizabeth Ferreira De Souza. Assinatura: 01/08/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO – 2.05.068/2024

Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto A Prorrogação Do Prazo De Vigência Do Contrato Nº 2.05.068/2024 Por Mais 12 Meses, A Partir De 08/08/2025 Até 08/08/2026 E Reajuste INPC 5,443380% Quantia Mensal De R\$: 2.345,06 (Dois Mil, Trezentos E Quarenta E Cinco Reais E Seis Centavos), Totalizando O Valor Anual De R\$: \$: 28.140,72 (Vinte E Oito Mil, Cento E Quarenta Reais E Setenta E Dois Centavos). Fundamento Legal: Inexigibilidade Nº 05.019/2024; Aditamento: Prorrogação De Prazo Contratual E Reajuste INPC 5,443380%. Funcional Programática: 08.243.1019.2135–Ações Dos CRAS Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte: 16600000. Partes Contratantes: Fundo Municipal De Assistência Social E Vicente Eugênio Dos Santos. Assinatura: 01/08/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Aguiar

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 127/2022, em 06.10.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA EIRELI.

OBJETO CONTRATUAL: Construção de creche tipo a com capacidade para 100 (cem) crianças, no município de Aguiar – PB, atendendo ao convênio nº 108/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Aguiar-PB, 04 de Agosto de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 097/2023, em 11.08.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA DE AGUIAR - ASALA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana nas artérias da zona urbana do município, limpeza e conservação das praças publicas, limpeza e manutenção do açougue e cemitério público, limpeza nos imóveis integrantes da estrutura administrativa da secretaria de educação, secretaria de saúde e meio ambiente e secretaria de infraestrutura, no município de Aguiar-PB, com o fornecimento de materiais para a realização dos serviços pelo município e acordo com as especificações no termo de referência, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 04 de Agosto de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Gedeão de Souza Andrade, 01 - Centro - Aroeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; Decreto Municipal nº 008/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com. Edital: <https://www.aroeiras.pb.gov.br/home>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aroeiras - PB, 04 de Agosto de 2025

MAGNO FERREIRA DA SILVA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Gedeão de Souza Andrade, 01 - Centro - Aroeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das diversas secretarias deste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; Decreto Municipal nº 008/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com. Edital: <https://www.aroeiras.pb.gov.br/home>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aroeiras - PB, 04 de Agosto de 2025

MAGNO FERREIRA DA SILVA
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, por prazo indeterminado, a nova data será divulgada oportunamente na imprensa oficial e por meio do sistema . Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: cplalcantilpb@gmail.com. Site: www.comprasalcantilpb.com.br

Alcantil - PB, 04 de Agosto de 2025

GERMANA CAMILO DE SOUZA
PREGOIEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00032/2025 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2025 – FMS-PMBEX

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 08h00min (horário local) do dia 18 de Agosto de 2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO-HMIJM, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB. RECURSO DO CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº052/2022, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 229/2022. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 1º de Agosto de 2025

ALICE SOARES DA SILVA
PREGOIEIRA OFICIAL-FMS

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA**



A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 – PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB– RECURSOS DO FNDE – CONTRATO Nº 1097151–14 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 04 de Agosto de 2025.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 130.2025.SECOP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Capim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, para o dia 12 de Agosto de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Agosto de 2025 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB. Telefone: (83) 3142-9711. E-mail: cplcapimpb@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Capim - PB, 04 de Agosto de 2025

ANTÔNIO JOSE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD10001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS DE ASSIS NEVES - R\$ 158.309,50.

Caraúbas - PB, 21 de Julho de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD10001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 031/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30100.10.301.3011.3003 – MANTER A GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas e: CT Nº 90101/2025 - 22.07.25 - LUCAS DE ASSIS NEVES - R\$ 158.309,50.

Prefeitura Municipal de Coxixola

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING, JORNALISMO OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025, no endereço: Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3306-1057. E-mail: cplcoxixola@gmail.com. Edital: <http://www.coxixola.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Coxixola - PB, 04 de Agosto de 2025

JOSÉ ARAGONÊRS CORREIA DE BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2003 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2003.04.122.2001.2003 – Coordenar e Manter as Atividades Administrativas 2006 – SECRETARIA DE EDUCACAO 2006.12.361.1005.2010 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 2006.12.361.1005.2048 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% 2006.12.361.1005.2050 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30% 2006.12.361.1005.2057 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 2006.12.361.1005.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.FEB 30%–VAAR 2006.12.361.1005.2087 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 2006.12.365.1005.2014 – Manutenção da Educação Infantil 2006.12.365.1005.2068 – MANUT.DAS ATIVENSINO INFANTIL FEB 30%–VAAR 2007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2007.20.122.1007.2017 – Manter as Atividades do Setor Agrícola 2010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2010.15.122.1003.2020 – Manter as Atividades de Infraestrutura 5005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5005.10.301.1004.2022 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde. 8008 – FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL 8008.08.244.1008.2033 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistê ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 04101/2025 - 01.08.25 - 21.240.831 ITALLO VICTOR VILAR DOS SANTOS - R\$ 80.030,00

Prefeitura Municipal de Igaracy

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO NA CIDADE DE IGARACY/PB. RUA ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, BAIRRO PADRE ARISTIDES NA CIDADE DE IGARACY/PB. CONFORME N DA EMENDA/ANO 512/2025. CONFORME PROJETO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) .. E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 04 de Agosto de 2025

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Juru

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica 004/2025, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução dos serviços da cobertura do estacionamento dos veículos vinculados a frota da secretaria de educação/Prefeitura Municipal de Juru PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 12:00 horas. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juru - PB, 05 de Agosto de 2025

SIDNEY RAMOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual apontam como proponentes vencedores: RUTH DOS SANTOS DE LIMA; CNPJ: 45.390.698/0001 - 37; Item(S): 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 53 - 58 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65; Valor: R\$ 380.839,65; CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 37.386.859/0001 - 90; Item(s): 47 - 56; Valor: R\$ 35.190,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 53.571.459/0001 - 01; Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 20 - 21 - 22 - 23 - 38 - 39 - 42 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 57 - 59 - 60 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81; Valor: R\$ 59.582,12.

Juazeirinho - PB, 30 de Julho de 2025

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00801/2025 - RP 00802/2025 - RP 00803/2025

Aos 31 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho - Estado da Paraíba, localizada na Rua Carlos Alberto Cordeiro - 55 - Centro - Juazeirinho-PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRINHO - CNPJ nº 08.996.886/0001 - 87. RUTH DOS SANTOS DE LIMA; CNPJ: 45.390.698/0001 - 37; Item(S): 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 53 - 58 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65; Valor: R\$ 380.839,65; CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 37.386.859/0001 - 90; Item(s): 47 - 56; Valor: R\$ 35.190,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 53.571.459/0001 - 01; Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 20 - 21 - 22 - 23 - 38 - 39 - 42 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 57 - 59 - 60 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81; Valor: R\$ 59.582,12.**

Juazeirinho - PB, 31 de Julho de 2025

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

EXTRATO

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL INTEGRADA (WEB), INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MA-

NUTENÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. FUNDAMENTO LEGAL:em conformidade com o Artigo. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93,PREGÃO PRESENCIAL00015/2021. ADITAMENTO: Alteração Contratual. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPALDE JUAZEIRINHO e: CT Nº 05501/2021- MIDAS SOFTWARES E SERVICOS EIRELCNPJ nº29.366.132/0001-13-4º Aditivo - Prorrogação de Prazo por mais 12 (DOZE) meses passando assim a vigência do contrato de 28/06/2025 até 28/06/2026, será acrescido ao contrato primitivo o valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), passando assim o valor do contrato primitivo para: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).ASSINATU- RA:26.06.2025. Juazeirinho - PB.

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 1º de Agosto de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00060/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00060/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00008/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MED CENTER SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 395.484,10.**

Lagoa Seca - PB, 31 de Julho de 2025

MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS, CAMISAS UV E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO (EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de Agosto de 2025**.Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br. Edital: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lagoa Seca - PB, 04 de Agosto de 2025

AMANDA SOARES FREIRE
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E**



DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br. br. Edital: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lagoa Seca - PB, 04 de Agosto de 2025

AMANDA SOARES FREIRE
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00008/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00060/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento 2025: Recursos Próprios e Federais. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00275/2025 - 31.07.25 - MED CENTER SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 395.484,10.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00059/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Orçamento 2025: Recursos Próprios e Federais. VIGÊNCIA: até 28/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00273/2025 - 28.07.25 - FUNDACAO RUBENS DUTRA SEGUNDO - R\$ 191.400,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM REALIZADOS PELO CONTRATADO, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00023/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00182/2022 - Iara Matias Gomes - ME - 3º Aditivo - o valor do aditivo R\$ 240.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.07.25

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da secretaria municipal de Nazarezinho-PB. A sessão anteriormente suspensa fica remarcada para 20/08/2025 às 09h através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 04/08/2025.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2025

A Dirigente Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniforme padronizado SAMU destinado a atender a secretaria de saúde do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 13/08/2025, às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 04/08/2025.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2025

A Dirigente Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para a realização de formação continuada para atender a secretaria de educação do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 13/08/2025, às 10h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 04/08/2025

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRIGENTE INTERNA

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00028/2025, para o dia 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com.

Nova Olinda - PB, 04 de Agosto de 2025

CHARLES GENESIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFIS-SIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, ou acessando: licitanovaolindapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de agosto de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066.

Nova Olinda - PB, 04 de agosto de 2025

CHARLES GENESIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO EM EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 25 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 1º de Agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENCARREGADOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE PEDREIRO E SERVENTES DE PEDREIRO PARA PRESTAR MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAS ESTRUTURAS DOS PREDIOS E REPATIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00125/2025 - 28.07.25 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 1.854,72; CT Nº 00126/2025 - 28.07.25 - JADEILSON MACEDO DOS SANTOS - R\$ 1.854,72; CT Nº 00127/2025 - 28.07.25 - JUSANDRO DOS SANTOS NASCIEMTO - R\$ 1.854,72; CT Nº 00128/2025 - 28.07.25 - JANAILSON FERNADES DE LIMA - R\$ 1.854,72; CT Nº 00129/2025 - 28.07.25 - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOUSA - R\$ 3.392,64; CT Nº 00130/2025 - 28.07.25 - MATEUS FERREIRA SILVA - R\$ 1.854,72; CT Nº 00131/2025 - 28.07.25 - ELIZIAEL BARBOSA SENA - R\$ 1.854,72; CT Nº 00132/2025 - 28.07.25 - KM BRASIL MULTI-

SERVICOS LTDA - R\$ 25.015,68; CT Nº 00133/2025 - 28.07.25 - 60.639.600 HUMBERTO PEREIRA DA SILVA - R\$ 3.392,64; CT Nº 00134/2025 - 28.07.25 - 60.795.802 JOSECI FELIX CORDEIRO - R\$ 1.854,72; CT Nº 00137/2025 - 30.07.25 - JOSÉ RONALDO DE ARAÚJO JÚNIOR - R\$ 1.854,72; CT Nº 00138/2025 - 30.07.25 - ISMAEL CARLOS DE PONTES - R\$ 1.854,72.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL da PEDRA BRANCA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente, R E S O L V E: Ratificar o resultado da Adesão ATA DE ADESÃO DE REG. DE PREÇO Nº. 006/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB, ORIGEM: Concorrência nº 006/2024, e contrato Nº 00105/2024-CPL, baseados nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como vencedor- ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 28.829.715/0001-70, o Valor global da adesão é de R\$ 648.753,68 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos),

PEDRA BRANCA - PB, 04 de agosto de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL da PEDRA BRANCA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E: HOMOLOGAR os resultados das apurações das propostas apresentadas na licitação, sob a modalidade de ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE REG. DE PREÇO Nº. 006/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB, ORIGEM: Concorrência nº 006/2024, e contrato Nº 00105/2024-CPL, baseados nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como vencedor- ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 28.829.715/0001-70, o Valor global da adesão é de R\$ 648.753,68 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos);

PEDRA BRANCA - PB, 04 de agosto de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 000135/2022, em 20/12/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE VALOR.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 31 de Julho de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE ADESÃO DE REG. DE PREÇO Nº. 006/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contratada: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 28.829.715/0001-70.

Objeto: de ADESÃO A ATA DE ADESÃO DE REG. DE PREÇO Nº. 006/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB, ORIGEM: Concorrência nº 006/2024, e contrato Nº 00105/2024-CPL, baseados nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como vencedor- ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 28.829.715/0001-70, o Valor global da adesão é de R\$ 648.753,68 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos);

PEDRA BRANCA-PB, 04 de agosto de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0008/2024, em 06/08/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - CNPJ nº 26.420.889/0001-50.

OBJETO CONTRATUAL: Reforma e melhoras no campo de futebol o Barbozão no Município de Piancó-PB, através do convenio 031/2024-SEPLAG-FDE/PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Piancó-PB, 01 de Agosto de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pocinhos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRAJEIROS, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: 3011 PROGRAMA DE DESPESA: 3011.10.301.1009.2036 – OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA 3011.10.301.1009.2080 – MANUT. DAS TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO ESTADO 3011.10.301.1009.2099 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) 3011.10.302.1009.2039 – MANUTENÇÃO DO SAMU 3011.10.302.1009.2041 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA 3011.10.302.1009.2046 – BLOCO GESTÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500,600,621,632,706. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30107/2025 - 31.07.25 - ARMAZEM POPULAR TLDA - R\$ 65.983,20.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00213/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.

DATA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00214/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.

DATA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 00131/2022

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: EJAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.603.358/0001-83.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 00131/2022 firmado entre as partes, em 14/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: “2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93”, haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previstos na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.

DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 343.359,27 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 6,19% ao valor do contrato. Somando-se ao valor inicial do contrato, de R\$ 4.628.576,34, e aos seguintes aditivos: primeiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 256.864,20, de 28/02/2023; segundo termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 92.593,61, de 11/08/2023; primeiro reajuste contratual, no valor de R\$ 350.300,98, de 08/04/2024; terceiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 276.071,45, de 06/05/2024; quarto termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 109.641,82, de 10/07/2024, segundo reajuste contratual, no valor de R\$ 158.451,34, totaliza-se, portanto, o valor global do contrato em **R\$ 6.215.859,01 (seis**



milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “d” do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso PAR N.º 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente.

DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de julho de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, n.º 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF n.º 041.***.***-40, pelo valor global de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Licitação n.º 035/2025.
Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N.º 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, vencedora com valor total de **R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Licitação n.º 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação n.º 037/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ N.º 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, n.º 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, vencedora com valor total de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Licitação n.º 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2025

DISPENSA N.º 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E

PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ N.º 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, n.º 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 18/07/2025 à 18/07/2026

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2025

DISPENSA N.º 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ N.º 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME, inscrita no CNPJ N.º 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 18/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2025

DISPENSA N.º 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ N.º 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, inscrita no CNPJ N.º 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, n.º 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 23/07/2025 à 23/07/2026

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **ALBERTO XAVIER LEITE** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR

CONTRATO N.º 00052/2023-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. **CONTRATADO:** CENTRALLAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS, CNPJ N.º 06.328.947/0001-02. **OBJETO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO:** VALOR do contrato de R\$ 91.571,20 (Noventa e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), com o reajuste passa a ser R\$ 102.213,89 (Cento e dois mil, duzentos e treze Reais e oitenta e nove Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Lei n.º 8.666/93, atualizada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2025.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE ITEM

CONTRATO N.º 00280/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00070/2022

OBJETO: Contratação, lote único, de empresa especializada em cobrança e recuperação de créditos não pagos na área contábil, tributária ou similar para o Município de São José de Piranhas-PB, que detenham profissionais específicos nas áreas, como contador, advogado e engenheiro elétrico. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **CONTRATADO:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.049.941/0001-06. **OBJETO ADITIVO DE ITEM:** Constitui objeto do presente aditivo, alteração ao Contrato N.º 00280/2025, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 00070/2022, para acrescentar a Cláusula de representatividade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65., inciso I, alínea “a” da Lei n.º lei 8666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS

PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2025 - 982179

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa ou profissional técnico especializado para a realização de estudo técnico de avaliação de imóveis, com a finalidade de apurar o valor médio do metro quadrado (m²) de terrenos e edificações localizados nas zonas urbana e rural deste município, por meio de levantamento de dados de mercado, vistorias, análise técnica e elaboração de relatório com valores de referência geograficamente setorizados, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.saobento.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 04 de Agosto de 2025

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Agosto de 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Tigre - PB, 04 de Agosto de 2025

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 20 de Agosto de 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Tigre - PB, 04 de Agosto de 2025

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO - SEMED DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, COM BASE NO CONVÊNIO Nº31/2024. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 22.450,00; MV MOVEIS LTDA - R\$ 90.870,00.

São João do Tigre - PB, 29 de Julho de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, COM BASE NO CONVÊNIO Nº31/2024. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - 12 365 2017 1041 - Aquisição de Mobiliários para Creche Escola 44.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre: e: CT Nº 05501/2025 - 30.07.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 22.450,00; CT Nº 05502/2025 - 29.07.25 - MV MOVEIS LTDA - R\$ 90.870,00.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB.

As empresas: - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, valor: R\$ 347.881,90; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 2.651,52; - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, valor: R\$ 12.593,90; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 26.246,83; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 1.339,11; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 55.922,81. Valor total: R\$ 446.636,07 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos)

São José do Bonfim, 30 de Julho de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB. As empresas: - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, valor: R\$ 347.881,90; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 2.651,52; - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, valor: R\$ 12.593,90; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 26.246,83; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 1.339,11; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 55.922,81. Valor total: R\$ 446.636,07 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos)

São José do Bonfim, 1º de Agosto de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, para Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar, para os veículos pertencentes às diversas secretarias e ao Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.



As empresas: -JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, CNPJ nº 70.111.752/0001-05, valor: R\$ 160.428,70; - RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ nº 31.569.229/0001-75, valor: R\$ 23.180,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ nº 11.228.215/0001-80, valor: R\$ 216.958,00.

Valor total: R\$ 400.566,70 (Quatrocentos mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
São José do Bonfim, 1º de Agosto de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, para Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar, para os veículos pertencentes às diversas secretarias e ao Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. As empresas: -JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, CNPJ nº 70.111.752/0001-05, valor: R\$ 160.428,70; - RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ nº 31.569.229/0001-75, valor: R\$ 23.180,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ nº 11.228.215/0001-80, valor: R\$ 216.958,00.

Valor total: R\$ 400.566,70 (Quatrocentos mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
São José do Bonfim, 1º de Agosto de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora Simara Pires, por intermédio de empresário exclusivo, representante legal ou mediante contratação direta da artista, para realização de show musical ao vivo durante a 1 Festa do Avicultor, a ser realizada em praça pública no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130.27.812.2006.2089—Manutenção das atividades Culturais e tradicionais 3390.3900.00—Outros serviços de terceiros—pessoa Jurídica 3390.3900.00—Outros serviços de terceiros—pessoa Física 500—Fonte. VIGÊNCIA: 08/10/2025 .PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00036/2025 - MARIA EULALIA SALES DE CALDAS LINS - R\$ 50.000,00.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saovicentadoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentadoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 04 de Agosto de 2025

YANNA MARIA DE MEDEIROS
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 310701/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00042/2025 - 10.04.25 - ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA - R\$ 895.300,00.

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calceteiros, sem fornecimento de materiais, com execução conforme demanda, especialmente nas ações de pavimentação em paralelepípedo e meio fios, manutenção, recuperação e conservação de diversas vias públicas urbanas e rurais, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 22 de Agosto de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 04 de Agosto de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de pneus novos, de primeiro uso, com certificação do INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos oficiais do município de Teixeira/PB, visto este ter fracassado na licitação anterior.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Agosto de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 04 de Agosto de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2025

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira/PB, com recursos oriundos de emendas parlamentares.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Agosto de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 04 de Agosto de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Câmara Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Apolônio Zenaide, Sn, - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Hyundai Creta ou similar), zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: contato@camaradealagoagrande.pb.gov.br Edital: www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 04 de Agosto de 2025

MAXIMILIANO SILVA MARTINS
PREGOEIRO OFICIAL